

Edital de Retificação nº 01

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 – REGISTRO DE
PREÇO Nº 03/2025**

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Teixeira/MG faz saber que pelo presente torna público a retificação do edital, modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG, sendo alterada a redação da especificação do item “23-Caminha portátil empilhável” do Termo de Referência e nova data de abertura do certame.

Fica, desta forma, alterada a data de abertura do certame, para o dia 02/05/2025 às 09:00 Hrs.

Assim, fica retificado o edital, sendo que em cumprimento ao disposto no art. 55, §1º da Lei 14.133/21, o Pregoeiro e Equipe de Apoio emitem o presente edital de retificação para conhecimento dos interessados.

As demais disposições e descrições do Edital permanecem inalteradas.

Por fim, fica o edital de Pregão Eletrônico nº 05/2025 consolidado na versão anexa.

Teixeiras, Estado de Minas Gerais, 07 de abril de 2025.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17/2025

REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2025

DATA DA SESSÃO: 02/05/2025

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília)

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: Plataforma BLL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS/MG

EXCLUSIVO ME/EPP– EXCETO ITEM 26 –AMPLA CONCORRÊNCIA

SETOR(ES) REQUISITANTE(S): SEC. DE EDUCAÇÃO E SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Teixeira/MG, por meio do Departamento de Compras e Licitações, sediado à Rua Antônio Moreira Barros, 101, Centro, Teixeira/MG, mediante a Pregoeira designado pela Portaria nº 1.953/2024, em exercício, Sra. **Eliane Aparecida Medina**, na data e horário acima mencionada, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 553/2024, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Teixeira-MG, no endereço <https://www.teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao>, junto ao Setor de Licitações do Município no endereço indicado no preâmbulo.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será em dividida por lotes, conforme consta no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços, ANEXO III deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. e que estejam com credenciamento regular na **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS)**.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.3. Impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021

3.5.4. Esteja impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, tanto direta quanto indireta, de âmbito municipal, conforme estipulado pelo artigo 7º da Lei nº 10.520/2002. É importante ressaltar que tal penalidade é aplicável durante o período de vigência desta legislação, assegurando que as restrições impostas sejam pertinentes e ajustadas às disposições legais em questão;

3.5.5. Esteja sofrendo penalidades de suspensão de sua capacidade de participar em processos licitatórios e de ser contratado pelo Município, conforme previsto no artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993. Tal sanção, imposta dentro do marco regulatório vigente, destaca a observância às normas legais que regem as atividades de licitação e contratação pública, assegurando o cumprimento rigoroso das disposições contidas na referida legislação;

3.5.6. Declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993. É imperativo salientar que, mesmo na eventualidade de revogação desta legislação, as penalidades aplicadas sob sua égide permanecem efetivas. Esta persistência decorre do princípio da ultratividade das normas legais (ultralegis), que garante que sanções impostas durante a vigência de uma lei continuem a surtir efeitos concomitantemente, respeitando a época e a duração estipulada para a penalidade. Desta forma, a inidoneidade declarada sob a regulamentação da Lei nº 8.666/1993 mantém sua validade e eficácia, assegurando a integridade e a conformidade das práticas de licitação e contratação com a Administração Pública;

3.5.7. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

3.5.8. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.5.9. Que não se dediquem ao objeto ora licitado, ou que a atividade social seja incompatível;

3.5.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.11. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.12. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.13. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.14. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.15. Que estejam submissas à decretação de falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.5.16. Pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital;

3.5.17. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.18. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.19. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento pessoa física ou jurídica de que trata este edital será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos básicos e executivos e a empresa a que se referem este Edital, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação do Agente público do órgão estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Nesta licitação, será adotada a participação EXCLUSIVA das empresas qualificadas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para os itens/lotas com valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2024, do Decreto nº 8.538, de 2015 e Decreto Municipal 553/2024.

4.3. Da Preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Locais e/ou Regionais:

4.3.1. Em conformidade com o art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e com o parágrafo único do art. 209 do Decreto Municipal nº 553/2024, neste certame NÃO será concedida exclusividade e/ou preferência de contratação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) locais e/ou regionais, uma vez que, pela natureza do objeto, a participação exclusiva/preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte locais e/ou regionais poderá não ser vantajosa para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto a Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) (www.bll.org.br), devendo informar-se junto ao sistema a respeito de seu funcionamento e regulamento.

5.1.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.1.2. O licitante deverá se informar junto à Bolsa de Licitações e Leilões sobre os procedimentos e documentos necessários para o seu credenciamento e obtenção da chave de acesso.

5.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Prefeitura Municipal de Teixeira, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.2.1. A proposta de preço deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006](#).

6.4. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

- 6.5. Incumbirá, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.9. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- 7.1.2. Marca/modelo de cada item ofertado;
- 7.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
- 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Não serão aceitas condições relacionadas a pedidos mínimos para faturamento ou entrega mínima.
- 7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal de 1988](#); ou a condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A Pregoeira via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, e a seguir, será dado o andamento deste certame, conforme fases previstas na plataforma BLL.
- 8.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante previamente ao julgamento das propostas.
- 8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.8.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (de acordo com as definições registradas no sistema do BLL Compras).
- 8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.14. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 8.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 8.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

8.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

8.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no <https://bll.org.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

8.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

8.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.22.2.2. Empresas brasileiras;

8.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23. **Garantia do Valor do Lance e Penalidades:**

8.23.1. O proponente, ao apresentar seu lance final durante o processo licitatório, compromete-se a garantir o valor ofertado pelo prazo mínimo estipulado em sua proposta.

8.23.2. A garantia mencionada no item anterior deverá ser mantida e respeitada durante todo o período de validade da proposta, conforme estabelecido neste Edital.

8.23.3. O proponente reconhece que o valor ofertado em seu lance final reflete sua capacidade efetiva de cumprir o contrato, garantindo a execução do objeto de acordo com as condições estipuladas.

8.23.4. A inobservância do compromisso estabelecido neste capítulo sujeitará o proponente a penalidade cabíveis no ordenamento jurídico que trata da matéria.

8.23.5. Caso o proponente, após a adjudicação, não mantenha o valor do lance final ou não cumpra com as condições contratuais, ficará sujeito às penalidades contidas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), sem prejuízo de aplicação das demais normas legais pertinentes às licitações e contratos públicos.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.26. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 9.2.1. Contiver vícios insanáveis;
- 9.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.6. Intimado, o licitante deverá remeter ao(à) Pregoeiro(a) e nas condições por ele aprazadas, as comprovações da exequibilidade de sua proposta, sob pena de perda do título de vencedor do certame ou dos itens/lotes por ele vencidos.
- 9.7. Havendo indícios de que os licitantes ofertaram valores irrisórios com propósito de retardar ou frustrar a competição, bem como o andamento do processo licitatório, estes estarão sujeitos as penalidades;
- 9.7.1. A instauração de processo punitivo disciplinar administrativo;
- 9.7.2. Comunicação dos fatos ao Ministério Público, para eventual deflagração de Inquérito Civil.
- 9.8. Não acudida a condição de exequibilidade, a Pregoeira no uso de suas atribuições, convocará a segunda proposta mais bem classificada.
- 9.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.10. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.11. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 9.12. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico,

ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **07 (sete) dias** úteis contados da solicitação.

9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor será encaminhada CASO SOLICITADA PELA PREGOEIRA, no prazo de 02 (duas) horas, no sistema eletrônico CONFORME ANEXO II DO EDITAL, e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada, quando for o caso.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.6.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

10.6.2. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao Exame da Documentação de Habilitação do licitante detentor a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das Condições de Participação, especialmente quanto à existência de Sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no **BLL COMPRAS**, e ainda nos seguintes cadastros:

11.2. Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias úteis da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU-União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).

11.2.1. A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

11.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BLL COMPRAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

11.5.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BLL COMPRAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.6. **Para fins de habilitação, deverá ser observada a documentação constante no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deste Edital.**

11.7. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório.

11.7.1. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por Microempresas e Pequenas Empresas, assim definidas em lei.

11.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio expressamente admitido por esta Administração.

11.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.11. Os documentos comprobatórios deverão estar em pleno vigor.

11.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.14. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.15. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na plataforma serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira, desde que a prorrogação seja devidamente justificada.

11.16. A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.18. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado a razoabilidade desta ação com a pluralidade de proponentes e a análise do último valor apresentado em relação ao valor estimado, evitando assim proporcionar desarrazoada morosidade no certame.

11.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.23. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.26. Nos itens não exclusivos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.27. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**.
- 12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. **Os recursos deverão ser encaminhados SOMENTE em campo próprio do sistema.**
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO BLL COMPRAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

18.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei Federal nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

18.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus Anexos.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação,

analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta de Contrato/ARP, Anexo deste Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato, Anexo deste Edital.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos do [art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

23.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

23.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.3.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.3.4. Deixar de apresentar amostra;

23.1.3.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.4. Não assinar o Termo de Contrato/ARP ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

23.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.8.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.8.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.8.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013](#).

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. Advertência;

23.2.2. Multa;

23.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e;

23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

23.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

23.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

23.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

23.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

23.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.5.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.3 e 23.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.5.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.5 a 23.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.3 e 23.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.5 a 23.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.3 e 23.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

23.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.15. Serão publicadas no Diário Oficial do Município de Teixeira-MG, as sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

23.16. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** – Os licitantes e a Contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.16.1. **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato.

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

24.2. **A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.bll.org.br**

24.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **BLL COMPRAS** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao [art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

24.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bll.org.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília /DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12. A Prefeitura Municipal de Teixeira-MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

25.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://bll.org.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico <https://www.teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao>, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 16h00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

25.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.15.1. ANEXO I – Termo de Referência

25.15.2. ANEXO I-A – Estudo Técnico Preliminar

25.15.3. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

25.15.4. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

25.15.5. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

25.15.6. ANEXO V – Minuta do Contrato

Teixeiras, 06 de março de 2025

Nivaldo Rita
Prefeito Municipal

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto desta contratação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos em geral, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Administração do município de Teixeira/MG, conforme especificações e quantitativos a seguir:

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário (R\$)	Val. Total (R\$)
001	AR-CONDICIONADO 12.000 COM INSTALAÇÃO - AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS, TIPO DE OPERAÇÃO SOMENTE FRIO; TECNOLOGIA INVERTER, SERPENTINA EM COBRE, COM CONTROLE REMOTO, SELO DE CLASSIFICAÇÃO PROCEL A. Garantia mínima de 12 meses. A instalação deverá incluir todos os acessórios (tomadas, disjuntores, canaletas, fiação, plugues, parafusos, fita isolante, fita PP aluminizada, caixa de passagem, mangueiras, tubos, polipex, isotubo, thermoflex, válvulas, bomba de vácuo, tubo de cobre, fita PVC, cinta helerman, acabamentos de parede, dentre outros). Incluindo o ponto elétrico desde o quadro de luz ou relógio até o equipamento, cabos flexíveis tipo PP, caixa de disjuntor, sistema de dreno (com instalação de bomba de dreno se necessário), mangueira plástica cristal. fixação na parede do split e condensadora com suportes tipo mão francesa adequados ao tipo do equipamento. Distância entre condensador e evaporadora estimado entre 03 a 30 metros.	UND	15	3.540,08	53.101,20
002	AR-CONDICIONADO 18.000 COM INSTALAÇÃO - AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTUS, TIPO DE OPERAÇÃO SOMENTE FRIO; TECNOLOGIA INVERTER, SERPENTINA EM COBRE, COM CONTROLE REMOTO, SELO DE CLASSIFICAÇÃO PROCEL A. Garantia mínima de 12 meses. A instalação deverá incluir todos os acessórios (tomadas, disjuntores, canaletas, fiação, plugues, parafusos, fita isolante, fita PP aluminizada, caixa de passagem, mangueiras, tubos, polipex, isotubo, thermoflex, válvulas, bomba de vácuo, tubo de cobre, fita PVC, cinta helerman, acabamentos de parede, dentre outros). Incluindo o ponto elétrico desde o quadro de luz ou relógio até o equipamento, cabos flexíveis tipo PP, caixa de disjuntor, sistema de dreno (com instalação de bomba de dreno se necessário), mangueira plástica cristal. fixação na parede do split e condensadora com suportes tipo mão francesa adequados ao tipo do equipamento. Distância	UND	7	4.308,36	30.158,52

	entre condensador e evaporadora estimado entre 03 a 30 metros.				
003	AR-CONDICIONADO 9.000 COM INSTALAÇÃO - AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 9.000 BTUS, TIPO DE OPERAÇÃO SOMENTE FRIO; TECNOLOGIA INVERTER, SERPENTINA EM COBRE, COM CONTROLE REMOTO, SELO DE CLASSIFICAÇÃO PROCEL A. Garantia mínima de 12 meses. A instalação deverá incluir todos os acessórios (tomadas, disjuntores, canaletas, fiação, plugues, parafusos, fita isolante, fita PP aluminizada, caixa de passagem, mangueiras, tubos, polipex, isotubo, thermoflex, válvulas, bomba de vácuo, tubo de cobre, fita PVC, cinta helerman, acabamentos de parede, dentre outros). Incluindo o ponto elétrico desde o quadro de luz ou relógio até o equipamento, cabos flexíveis tipo PP, caixa de disjuntor, sistema de dreno (com instalação de bomba de dreno se necessário), mangueira plástica cristal. fixação na parede do split e condensadora com suportes tipo mão francesa adequados ao tipo do equipamento. Distância entre condensador e evaporadora estimado entre 03 a 30 metros.	UND	10	3.147,39	31.473,90
004	ARMÁRIO AÉREO 3 PORTAS - Contendo no mínimo as seguintes especificações: 03 Portas, com dobradiças metálicas E puxadores, estrutura em MDP, dimensões (Largura X Altura X Profundidade) 150 X 54 X 28 Cm.	UND	15	446,13	6.691,95
005	ARMÁRIO ALTO ESCRITÓRIO - Especificações mínimas: Material: MDP. Quantidade portas: 02. Material Porta: Madeira MDP. Quantidade prateleiras: 4 UN. Largura: 80 CM. Altura: 180 CM. Características adicionais: Com fechadura frontal e puxadores, Profundidade: 400 MM. Espessura: 18 mm. acabamento superficial: Laminado melamínico. Densidade mínima das chapas: 565 Kg/m³Cor: cinza. Material base: aço com sapatas niveladoras, tipo: Alto. A empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar juntamente com a proposta, certificado de conformidade do produto ABNT com base na NBR 13961:2010 – Móveis para Escritório – Armários e Gaveteiros. Esta Norma especifica as características físicas e dimensionais dos armários e gaveteiros para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade. Este certificado deverá ser emitido por uma OCP (Organismo Certificador de Produto) acreditado pelo INMETRO.	UND	30	1.954,59	58.637,70
006	ARMÁRIO BAIXO ESCRITÓRIO - Suspenso, modular, medindo 1150x600x770mm, com 02 portas de abrir. 100% confeccionado em chapa de fibra de madeira de média densidade (MDP), aglutinadas com resina sintética termofixa, que se consolidam sob ação conjunta de calor e	UND	10	1.083,14	10.831,40

	pressão resultando numa chapa maciça, com superfícies lisas, com revestimento em bp no padrão de cor a definir. Estruturado com as laterais e portas com espessura de 15 mm, portas confeccionadas no mesmo padrão do móvel, dobradiças permitindo abertura em 90°. 01 prateleira interna em toda sua extensão, confeccionada no mesmo padrão do móvel, revestido na face interna no padrão de cor a definir. Pés confeccionados em polipropileno branco com sapata niveladora de piso. A empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar juntamente com a proposta, certificado de conformidade do produto ABNT com base na NBR 13961:2010 – Móveis para Escritório – Armários e Gaveteiros. Esta Norma especifica as características físicas e dimensionais dos armários e gaveteiros para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade. Este certificado deverá ser emitido por uma OCP (Organismo Certificador de Produto) acreditado pelo INMETRO.				
007	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO - TIPO: ALTO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CHAPA 22 (0,75 MM); PRATELEIRAS / SUPORTE: 04 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS DE 5 EM 5 CM; GAVETAS: SEM GAVETAS; PORTAS: 2 PORTAS; ESTRUTURA / BASE: AÇO; DIMENSÕES: 198 x 90 x 45 (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE)	UND	32	797,83	25.530,56
008	ARMÁRIO PORTA CARTOLINA - 9 VÃOS COM GAVETAS. DIMENSÕES: 100 CM X 90 CM X 56 CM (A x L x P). CARACTERÍSTICAS GERAIS: CORPO EM MDP 15MM, GAVETAS COM 9,5 CM DE ALTURA E 50CM DE PROFUNDIDADE.  *imagem ilustrativa para referência visual do produto.	UND	3	1.971,86	5.915,58
009	ARMÁRIO SEMIABERTO - Confeccionado Em MDP, Sendo Tampo Superior De 30 Mm E Porta De Giro Na Parte Inferior Com 15 Mm De Espessura Com Fechadura E Chave, Laterais, 02 Prateleiras (uma na parte externa e outra na parte fechada) E Base Inferior De 15 Mm De Espessura, medindo 800 X 400 X 1.600 Mm (L x P x A) respectivamente. A empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar juntamente com a proposta, certificado de conformidade do produto ABNT com base na NBR 13961:2010 – Móveis para Escritório – Armários e	UND	10	807,68	8.076,80

	Gaveteiros. Esta Norma especifica as características físicas e dimensionais dos armários e gaveteiros para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade. Este certificado deverá ser emitido por uma OCP (Organismo Certificador de Produto) acreditado pelo INMETRO.  *imagem ilustrativa para referência visual do produto.				
010	ARMÁRIO TIPO COLMEIA - 15 NICHOS. (A x L x P) 185 cm x 90 cm x 30 cm CONFECCIONADO EM MDP, REVESTIDO POR PB COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA E TEXTURA TÁTIL. TAMPO COM ESPESSURA DE 15MM E BORDA COM 2,0MM. BASE METALICA. LATERAIS, FUNDO, PRATEL ESPESSURA DE 18MM E BORDA DE 1,0MM. CORPO COMPOSTO POR TAMPO E BASE COM ESPESSURA DE 18MM DE ESPESSURA E ACABAMENTO EM BORDA DE 1,0MM DE ESPESSURA.  *imagem ilustrativa para referência visual do produto.	UND	4	1.083,81	4.335,24
011	ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO - TIPO: VERTICAL; FINALIDADE: ARQUIVO DE PASTAS SUSPENSAS TAMANHO OFICIO; GAVETAS: 04 GAVETAS; MATÉRIA- PRIMA: AÇO CHAPA 22; DIMENSÕES: 133 CM (ALT.) X 47 CM (LARG.) X 71 CM (PROF.)	UND	25	1.582,44	39.561,00
012	BEBÊ CONFORTO - Bebê conforto para até 13 kg, com as seguintes especificações mínimas: tipo da cadeira: bebê conforto; peso mínimo suportado: 0 kg; peso máximo suportado: 13 kg; idade mínima recomendada: 0 anos, idade máxima recomendada: 2 anos; quantidade de	UND	5	504,76	2.523,80

	posições: 5; sistemas de ancoragem: cinto de segurança de 3 pontos; materiais: hdpe, poliéster com almofada redutora, com tiras ajustáveis, com apoio de cabeça ajustável, com rotação de 360 graus, é conversível com tecido removível, com almofada lombar e as dimensões aproximadas de: altura: 62 cm; largura: 43 cm; profundidade: 53 cm e peso: 2.5 kg; Preferencialmente em cor escura.				
013	BEBEDOURO 25 LITROS - Especificações mínimas: Sistema de refrigeração embutido e aparador de água frontal com dreno; Capacidade de até 25 litros, 2 torneiras geladas, com gás R-134a (ecológico); Tensão 110v ou bivolt, Gabinete em aço inox 430, evaporador em aço inox 304, sistema de refrigeração embutido, aparador de água frontal em aço inox com dreno, reservatório PP e controle de temperatura com termostato; Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	10	2.240,70	22.407,00
014	BEBEDOURO ÁGUA ELÉTRICO (suporte para galão) - Especificações mínimas: Tipo COLUNA; Para uso com garrafão de 20 litros; Com dois dispositivos para servirem, cada um, ÁGUA GELADA e NATURAL, em forma de torneiras externas acionadas por pressão ou dispositivo embutido acionado por pressão; Com capacidade de refrigeração mínima de ÁGUA GELADA de 3 litros por hora (3 l/h), em temperatura ambiente; Bandeja pingadeira de água removível para limpeza; Termostato para regulação de temperatura entre 5 e 15°C; Sistema de refrigeração com gás ecológico 134A ou similar; Voltagem: 110 Volts ou Bivolt. Refrigeração por compressor; Acabamento em plástico injetável (polipropileno) de alto impacto ou inox; Pés antiderrapantes; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, emitida pelo INMETRO, com CLASSIFICAÇÃO A; com furador de galão. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.  *imagem ilustrativa para referência visual do produto.	UND	15	852,90	12.793,50
015	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO - Material Estrutura: Aço Tubular, Material Assento E Encosto: Acolchoada, Dimensões: 68 X 105 X 56CM, Capacidade: 15KG, Características Adicionais: Cinto Segurança, Bandeja	UND	15	421,95	6.329,25

	Removível, Apoio Para Pés, Material: Plástico Laminado.				
016	CADEIRA ESCRITÓRIO – Especificações mínimas: COR PRETA OU AZUL ROYAL; Material Estrutura: Tubo Aço, Cor Estrutura: Preta, Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido, Material Encosto: Compensado/Espuma Laminada, Material Assento: Compensado/Espuma Laminada, Tipo Base: Giratória com 5 rodízios, Tipo Encosto: Alto, Apoio Braço: Com Braços, Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Epóxi.	UND	60	692,36	41.541,60
017	CADEIRA FIXA – estrutura de tubo de aço oblongo (empilhável). Assento e encosto de polipropileno, cor preta, capacidade 120 kg.	UND	170	209,33	35.586,10
018	CADEIRA PARA OBESO - Cadeira Para Obesos Até 200Kg - Fixa Linha Obeso - Cadeira Fixa Ergonômica De Fabricação Nacional Com Encosto Anatômico, Sendo Estrutura Fixa Em Aço, Com Braços Fixos, E Espuma Anatômica Injetada Com Espessura De Incríveis 60 Mm No Assento E 60 Mm No Encosto assento: L59 X P47 Cm; Encosto: L60 X A59 Cm (Útil); Largura Total De Braço A Braço: 70Cm; Altura Do Assento: 47,5 Cm; Braço Fixo Preso No Assento E Encosto; Com Lâmina Fixa Reforçada; Estrutura Oblonga Reforçada, Com 2 Travas; Partes Metálicas Em Pintura Epóxi Pó.	UND	35	704,88	24.670,80
019	CADEIRA SOBRE LONGARINA 03 LUGARES - com 03 lugares, assento com estrutura plástica injetada em polipropileno copolímero de alta resistência. Encosto com estrutura plástica injetada em polipropileno copolímero de alta resistência, com pega-mão. Suporte do encosto em tudo de aço industrial SAE 1020 oblongo 16x30mm, parede de 1,50mm. Estrutura, travessa da longarina confeccionada em aço industrial quadrado SAE 1020 com 50x50mm, parede de 1,20mm. Pés confeccionados em aço industrial redondo SAE 1020 com 31,75 de diâmetro (1.1/4'), parede de 1,50mm. Sapatas e ponteiros injetadas em polipropileno copolímero de alta resistência. Os componentes metálicos possuem tratamento de superfície com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma. A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, isenta de metais pesados, na cor preto liso semi-brilho, com camada de 60 microns em média. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. Dimensões Mínimas da longarina: Altura total do encosto: 280 mm. Largura total do encosto: 460 mm. Largura Total do assento: 460 mm. Profundidade total	UND	15	1.142,98	17.144,70

	do assento: 400 mm. Altura total da longarina: 815 mm. Largura total da longarina: 1750 mm. Profundidade total da longarina: 515 mm.				
020	CADEIRA SOBRE LONGARINA 04 LUGARES - com 04 lugares, assento com estrutura plástica injetada em polipropileno copolímero de alta resistência. Encosto com estrutura plástica injetada em polipropileno copolímero de alta resistência, com pega-mão. Suporte do encosto em tudo de aço industrial SAE 1020 oblongo 16x30mm, parede de 1,50mm. Estrutura, travessa da longarina confeccionada em aço industrial quadrado SAE 1020 com 50x50mm, parede de 1,20mm. Pés confeccionados em aço industrial redondo SAE 1020 com 31,75 de diâmetro (1.1/4'), parede de 1,50mm. Sapatas e ponteiros injetadas em polipropileno copolímero de alta resistência. Os componentes metálicos possuem tratamento de superfície com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma. A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, isenta de metais pesados, na cor preto liso semi-brilho, com camada de 60 microns em média. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. Dimensões Mínimas da longarina: Altura total do encosto: 280 mm. Largura total do encosto: 460 mm. Largura Total do assento: 460 mm. Profundida total do assento: 400 mm. Altura total da longarina: 815 mm. Largura total da longarina: 2050 mm. Profundidade total da longarina: 515 mm.	UND	18	1.479,10	26.623,80
021	CADEIRINHA PARA CARRO - CADEIRINHA INFANTIL PARA VEÍCULO CONFORME RESOLUCAO 2772008 DO CONTRAN. PESO RECOMENDADO DE 9 A 36KG. BASE DESTACAVEL TRANSFORMANDO-SE EM ASSENTO DE ELEVAÇÃO. POSSUIR TECIDO ACOLCHOADO E ANTIALERGICO, FACILMENTE REMOVIVEL PARA LAVAGEM. POSSUIR REDUTO COM ESPUMA TORNANDO A CADEIRA MUITO MAIS CONFORTAVEL. POSSUIR AJUSTE DE ALTURA NO PROTETOR DE CABECA QUE ACOMPANHA O CRESCIMENTO DA CRIANCA EQUIPADO COM CINTO DE SEGURANCA DE 5 PONTOS. PREFERENCIALMENTE EM COR ESCURA.	UND	5	412,36	2.061,80
022	Caixa de som 750w - Caixa De Som Portátil Amplificada, Com Bluetooth, De No Mínimo 750W De Potência Musical, Compatibilidade: USB, TF, Rádio FM, Aux.; Entrada Para Microfone. Duração Da Bateria: de no mínimo 4H. Possui Alça Retrátil, Rodas E Bateria Interna.	UND	10	1.071,17	10.711,70

023	Caminha portátil empilhável - Leve, lavável, montada através de encaixe, sem velcro e parafusos. AxLxC: 110 mm x 550 mm x 1350 mm, permite empilhamento. Suporta até 50 kg; Pés e cabeceira em polipropileno virgem (PP não reciclado) que permitam higienização total com água. Ponteiros dos pés em borracha antiderrapante. Estrutura lateral em barras de alumínio de liga 6063 com espessura de 1,59 mm, resistente à corrosão, inclusive por tensão, umidade e salinidade. Tela vazada em tecido 100% poliéster lavável, com tratamento antialérgico, antifungo, antiácario, antibacteriano, antichama, anti-UV, antioxidante e isento de ftalatos. Acabamento soldado uniformemente resistente à tração manual. Garantia Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	UND	150	248,69	37.303,50
024	CARRINHO DE BEBÊ – Especificações mínimas: 03 posições de inclinação (com inclinação para berço), apoio de altura para os pés, com cinto de segurança de 05 pontos, proteção frontal removível, capota retrátil e removível, acolchoado interno removível e lavável e cesto porta objetos. rodas dianteiras giratórias e rodas traseira fixas c/duplo sistema de freios ou sistema único de freios (carrinho com 04 rodas). Material: poliéster, poliuretano e metal ou alumínio. Peso suportado de até 15kg. Deve conter Certificado Inmetro.	UND	10	883,21	8.832,10
025	COLCHÃO PARA BERÇO - DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Altura: 120 mm (5 mm +15 mm) • Largura e comprimento: devem ser tais que o espaço entre o colchão e as laterais, e, entre o colchão e as cabeceiras, não exceda a 30 mm. CARACTERÍSTICAS: • Espuma de poliuretano flexível com densidade D18, integral (tipo “simples”), revestido em uma das faces e nas laterais em tecido Jacquard, costurado em matelassê (acolchoado), com fechamento perimetral tipo viés, e com acabamento da outra face do colchão plastificado. • Tratamento antialérgico e antiácario nos tecidos. GARANTIA • Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	UND	100	196,50	19.650,00
					
	*imagem ilustrativa para referência visual do produto.				
026	Conjunto escolar (1 mesa e 6 cadeiras) - Mesa retangular cinza com borda arredondada colorida; Tampo em MDP 25 mm; Pés coloridos em madeira pinus 25 mm. Dimensões: Largura x Profundidade x Altura (150 x 60 x 60 cm). 06 cadeiras, em madeira pinus 15 mm, com cores variadas (em pares). Dimensões: Largura x	UND	35	3.054,96	106.923,60

	Profundidade x Altura (30 x 26 x 60 cm). Altura do assento ao chão: 30 cm. Largura do encosto: 30 cm. Cores: azul, amarelo, vermelho e/ou verde. Para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m. Garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. *A mesa deverá vir com 06 cadeiras. A imagem acima é ilustrativa, somente para referência visual do produto.				
027	Conjunto escolar (CJA-03) - Conjunto escolar infantil FNDE CJA-03, compatível para crianças de 1,19m a 1,42m. Cor amarelo carteira: tampo em madeira aglomerada (MDP), com os cantos arredondados, espessura 18 mm com revestimentos superior em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor cinza, afixado à estrutura com parafusos de 5,0 mm de Ø x 45 mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm de Ø x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (ch16), travessa superior em tubo Ø 1 ¼" (ch 16) e pés confeccionados em tubo Ø 1 ½" (ch16). dimensões aproximadas da mesa: (L x P x A) 60 cm x 45 cm x 59 cm; cadeira assento e encosto em polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo. Em polipropileno copolímero virgem com o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe. Estrutura tubular Ø 20,7 mm (ch 14). dimensões aproximadas da cadeira: encosto 40 cm x 20 cm; assento 40 cm x 31 cm (L x P); espessura do assento: 10 a 12 mm. Altura até o assento 35 cm. Na cor amarela. Garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. O produto deverá ser certificado, conforme portaria 401/2020 INMETRO. *imagem ilustrativa para referência visual do produto.	UND	100	361,88	36.188,00
028	Conjunto escolar (CJA-05) - (conjunto verde) descrição altura do aluno: de 1,46m a 1,76m.	UND	90	411,74	37.056,60

	Conjunto aluno individual (projeto FDE) composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006 móveis escolares. Conjunto aluno individual (projeto FDE) composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. Descrições técnicas: mesa CJA-05: tampo em MDP, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. dimensões aproximadas: 600 x 450 x 710 mm (L x P x A) cadeira: empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. dimensões aproximadas: assento 400 x 390 x 430 mm (L x P x A) encosto 396 x 198 mm (L x A) obs.: altura total aproximada 780 mm. garantia: Garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. O produto deverá ser certificado, conforme portaria 401/2020 INMETRO.  *imagem ilustrativa para referência visual do produto.				
029	Conjunto escolar (CJA-06) - Conjunto escolar adulto CJA-06: descrição (conjunto azul): altura do aluno: de 1,59m a 1,88m. conjunto aluno individual (projeto fde) composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo inmetro e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006 móveis escolares. Descrições técnicas: mesa: tampo em MDP, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. dimensões aproximadas: 600 x 450 x 760 mm (L x P x A) cadeira: empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. dimensões aproximadas: assento 400 x 430 x 460 mm (L x P x A) encosto 396 x 198 mm (L x A) obs.: altura total aproximada 840 mm. Garantia: garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. O produto deverá ser certificado, conforme portaria 401/2020 INMETRO.	UND	50	554,59	27.729,50

					
	*imagem ilustrativa para referência visual do produto.				
030	Conjunto escolar hexagonal - Conjunto de: 06 mesas em formato de trapézio com tampo em PVC colorido; mesa central em PVC colorido; 06 cadeiras fixas base em aço com tratamento antiferrugem e assento e encosto em PVC rígido padrão FNDE. Cadeira Empilhável: - Tubos de aço carbono ABNT 1020, diâmetro de 7/8" e espessura de 0,90mm, proporcionando estabilidade e durabilidade. - Pés frontais, traseiros e base do encosto compostos por dois tubos curvados, sapatas e ponteiros injetados em polipropileno (PP). - Sapatas dos pés na mesma cor do conjunto assento-encosto, fixadas por sistema buchapino como lacre antirremocção. - Tratamento químico completo para resistência à corrosão, pintura epóxi pó eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa. - Assento e encosto em polipropileno injetado, anatomicamente moldados, sem orifícios ou furos. - Dimensões do encosto: 180mm (altura) x 320mm (largura), fixado à estrutura por meio de parafusos auto atarraxantes fenda Philips. - Dimensões do assento: 320mm (profundidade) x 330mm (largura), fixado à estrutura por meio de parafusos do tipo auto atarraxante fenda Philips. - Altura do assento ao solo: 425mm (juvenil). Mesa Escolar Trapézio: - Estrutura metálica robusta: Tubos de aço carbono ABNT 1020 com espessura de 0,9mm, soldados em MIG. - Pés em tubo redondo, pernas em tubo oblongo 29x58, travessa de ligação em tubo retangular 40x20 e apoio para o tampo em tubo retangular 30x20. - Tratamento químico completo, pintura epóxi pó eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa. - Sapatas dos pés na mesma cor do tampo, aparafusadas à estrutura para evitar remoção, injetadas em polipropileno (PP). - Tampo e porta livros em polipropileno injetado de alta durabilidade. - Dimensões do tampo: 665mm (L) x 395mm (prof.), aparafusadas à estrutura para evitar remoção. - Altura do tampo ao solo: 700mm (juvenil), com variação admitida de 10mm para mais ou menos em todas as dimensões. Mesa Central: - Tubos de aço carbono ABNT 1020 com diâmetro de 7/8" e espessura de 0,90mm, com	UND	5	3.239,26	16.196,30

	dobras e soldada em MIG para máxima resistência. - Tratamento químico completo, pintura epóxi pó eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa. - Tampo em polipropileno injetado de alta durabilidade. - Dimensões do tampo: 490mm (diâmetro), aparafusadas à estrutura para evitar remoção. - Altura do tampo ao solo: 640mm, com variação admitida de 10mm para mais ou menos em todas as dimensões. Deve oferecer opções de cores (verde, vermelho, azul e amarelo) e atender às normas de segurança vigentes. Possuir reposição de peças e ter garantia de fábrica. Garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. O produto deverá ser certificado, conforme portaria 401/2020 INMETRO.				
	 *imagem ilustrativa para referência visual do produto.				
031	Conjunto refeitório - Conjunto Escolar Refeitório Composto de 1 (uma) mesa e 2 (dois) bancos sem encosto. Mesa e bancos com tampo em MDP, revestido de laminado melamínico, montado sobre estrutura tubular, com espessura de 25 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento frost. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento frost. Furação e colocação de buchas em zamac, autoatarraxantes, rosca interna 1/4", 13 mm de comprimento. Topos encabeçados com fita de bordo. Estrutura Mesa: 6 pés em tubo de aço industrial com reforço tipo Mão francesa em todos os pés, com cordão de solda eletrônica MIG em toda a volta do tubo e em toda união. Pés confeccionados em tubo de aço carbono SAE 1008, laminado a frio, com costura, diâmetro de 38 mm (1 1/2"), em chapa 14 (1,9 mm); Travessa longitudinal em tubo de aço carbono SAE 1008, laminado a frio, com costura, seção quadrada 40 mm x 40 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessas transversais em tubo de aço carbono SAE 1008, laminado a frio, com costura, seção retangular 30 mm x 50 mm, em chapa 16 (1,5 mm). Estrutura dos Bancos: 6 pés em tubo de aço industrial com reforço tipo Mão francesa em todos os pés, com cordão de solda eletrônica MIG em toda a volta do tubo e em toda união. Pés confeccionados em tubo de aço carbono SAE 1008, laminado a	UND	25	2.492,09	62.302,25

	frio, com costura, diâmetro de 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm); Travessa longitudinal em tubo de aço carbono SAE 1008, laminado a frio, com costura, secção quadrada 40 mm x 40 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessas transversais em tubo de aço carbono SAE 1008, laminado a frio, com costura, secção retangular 30 mm x 50 mm, em chapa 16 (1,5 mm). Suportes estruturais e de fixação do tampo/ assento confeccionados em chapa de aço carbono SAE 1008, espessura de 3 mm. Aletas de fixação do tampo confeccionados em chapa de aço carbono SAE 1008, em chapa 14 (1,9 mm). Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros. Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas. Dimensões da mesa (L x P x A): 2400 x 800 x 750mm, com tampo em MDP de 25 mm com cantos arredondados. Dimensões dos bancos (L x P x A): 2400 x 350 x 430 mm, com tampo em MDP DE 25 mm com cantos arredondados. Cor: branco ou casca de ovo. Garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. A empresa deverá apresentar juntamente com a proposta comercial, os seguintes laudos: laudo e relatório de ensaio de corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada (mínimo 500h), de acordo com a ABNT, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. NBR 8096:1983. NBR 11003:2010 – relatório de aderência da tinta (resultado gr0), de acordo com a ABNT, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.				
032	CONJUNTO REFEITÓRIO 08 LUGARES INFANTIL - Conjunto Escolar Refeitório Infantil. Composto de 1 (uma) mesa e 2 (dois) bancos sem encosto. Mesa e bancos com tampo em MDP, revestido de laminado melamínico, montado sobre estrutura tubular, com espessura de 25 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento frost. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento frost. Furação e colocação de buchas em zamac, autoatarraxantes, rosca interna 1/4", 13 mm de comprimento. Topos encabeçados com fita de bordo. Estrutura Mesa: 6 pés em tubo de aço industrial com reforço tipo Mão francesa em todos os pés, com cordão de solda eletrônica MIG em toda a volta do tubo e em toda união. Pés confeccionados em tubo de aço carbono SAE 1008, laminado a frio, com costura, diâmetro de 38 mm (1 1/2"), em chapa 14 (1,9 mm); Travessa longitudinal em tubo de aço carbono SAE 1008, laminado a frio, com costura, secção quadrada 40 mm x 40 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessas transversais em tubo de aço carbono SAE 1008, laminado a frio, com costura, secção retangular 30 mm x 50	UND	25	1.210,44	30.261,00

	mm, em chapa 16 (1,5 mm). Estrutura dos Bancos: 6 pés em tubo de aço industrial com reforço tipo Mão francesa em todos os pés, com cordão de solda eletrônica MIG em toda a volta do tubo e em toda união. Pés confeccionados em tubo de aço carbono SAE 1008, laminado a frio, com costura, diâmetro de 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm); Travessa longitudinal em tubo de aço carbono SAE 1008, laminado a frio, com costura, secção quadrada 40 mm x 40 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessas transversais em tubo de aço carbono SAE 1008, laminado a frio, com costura, secção retangular 30 mm x 50 mm, em chapa 16 (1,5 mm). Suportes estruturais e de fixação do tampo/ assento confeccionados em chapa de aço carbono SAE 1008, espessura de 3 mm. Aletas de fixação do tampo confeccionados em chapa de aço carbono SAE 1008, em chapa 14 (1,9 mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros. DIMENSÕES APROXIMADAS: Mesa: Largura: 700 mm; Comprimento: 2000 mm; Altura do Tampo ao chão: 590 mm. Banco: Largura: 300 mm Comprimento: 1850 mm, Altura do assento ao chão: 350 mm. Cor do conjunto: Azul claro, Branco ou Casca de Ovo. Garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. A empresa deverá apresentar juntamente com a proposta comercial, os seguintes laudos: laudo e relatório de ensaio de corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada (mínimo 500h), de acordo com a ABNT, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. NBR 8096:1983. NBR 11003:2010 – relatório de aderência da tinta (resultado gr0), de acordo com a ABNT, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.				
033	Estante colorida para livros - Estante com prateleiras fixadas com suporte em forma de lápis de cor, que se encaixam entre si com parafusos fixados no lápis de cores variadas (verde, vermelho, azul e amarelo), sendo a parte superior do lápis imitando o grafite e a parte inferior protegida por plástico resistente preto. Conjunto formado por 4 prateleiras com bordas arredondadas e cores variadas (verde, vermelho, azul e amarelo). A distância entre uma prateleira (seção) e outra é de 25 cm. Dimensões totais do produto (A x L x P): 102 x 60 x 25 cm. Material: Madeira pinus e MDP. Garantia mínima de 01 (um) ano a partir da entrega do produto.	UND	10	333,68	3.336,80

					
	*imagem ilustrativa para referência visual do produto.				
034	ESTANTE METÁLICA - Material: Aço Sae 1010/1020, Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática, Altura: 2,00 M, Cor: Cinza, Largura: 100 CM, Características Adicionais: Dupla Face, Base Aberta, Aparadores Laterais, Tratamento Superficial: Anti-Ferruginoso Fosfatizante, Profundidade: 55 CM, Quantidade Prateleiras: 10 UN, Tipo Prateleiras: Reguláveis	UND	30	2.151,37	64.541,10
035	LAVADORA ALTA PRESSÃO - Pressão 1800 psi; vazão 300 l/h; tensão 110/220 v; características adicionais rodas, gatilho auto-desligável, misturador, pisto; tipo lava-jato; modelo 110v ou bivolt.	UND	8	628,74	5.029,92
036	LIQUIDIFICADOR – Especificações mínimas: tipo doméstico, capacidade de 2 litros, 110v, copo de plástico. Potência de 550w.	UND	10	124,53	1.245,30
037	MESA DE REUNIÃO REDONDA - 1200x740mm, confeccionada com o tampo inteiro em formato redondo em chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 25 mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente, que faz o laminado se fundir a madeira formando com ela um corpo único e inseparável. As chapas possuem densidade mínima de 565 Kg/m ³ , resistência à tração perpendicular, resistência à flexão estática e resistência à tração superficial, padrão de cor a definir. Estrutura metálica tipo X com base horizontal estampada e repuxada "sem ponteiros" em chapa de aço de 1,5 mm de espessura com suporte em chapa de aço carbono com buchas roscadas para nivelador 5/16 dotada de sapata niveladora na base horizontal, possui estrutura tubular 20x20mm tipo X reforçando assim a base, tubo central confeccionado em aço carbono com diâmetro de 4", com espessura de 1,2 mm a fixação entre a base e o tubo central é feito por meio de solda MIG MAG. A base superior horizontal em formato "X" confeccionada em tubo retangular de 20 x 30 x 1,2 mm, usinado a laser com encaixes ente si. Todas as partes metálicas soldadas são feitas com solda MIG MAG para maior resistência. Todas as estruturas em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e pintura eletrostática a pó com resina a base de	UND	25	837,67	20.941,75

	epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micras de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. A empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar certificado de conformidade do produto ABNT com base na NBR 13966:2008 – Móveis para Escritório – Mesas Retas. Esta Norma especifica as dimensões de mesas de escritório de uso geral, inclusive mesas de reuniões, os requisitos mecânicos, de segurança e ergonômicos para mesas de escritório, bem como define os métodos de ensaio para o atendimento destes requisitos. Os ensaios aplicam-se a móveis completos e prontos para o uso. Este certificado deverá ser emitido por uma OCP (Organismo Certificador de Produto) acreditado pelo INMETRO.				
038	MESA ESCRITORIO 3 GAVETAS - Especificações mínimas: Mesa Escritório. Material Estrutura Madeira Aglomerada em MDP. Material Tampo Madeira Aglomerada em MDP. Revestimento tampo laminado melamínico, com 3 Gavetas. Largura 1,20m, profundidade 0,60m, altura 0,75m, espessura tampo 25mm. Características Adicionais: Puxadores e Tranca Simultâneas. A empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar certificado de conformidade do produto ABNT com base na NBR 13966:2008 – Móveis para Escritório – Mesas Retas. Esta Norma especifica as dimensões de mesas de escritório de uso geral, inclusive mesas de reuniões, os requisitos mecânicos, de segurança e ergonômicos para mesas de escritório, bem como define os métodos de ensaio para o atendimento destes requisitos. Os ensaios aplicam-se a móveis completos e prontos para o uso. Este certificado deverá ser emitido por uma OCP (Organismo Certificador de Produto) acreditado pelo INMETRO.	UND	75	790,16	59.262,00
039	Mesa para professor - Tampo em MDP, com espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10mm. • Pannel frontal em MDP, com espessura de 25mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP, acabamento frost, na cor cinza. • Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor cinza, colada com adesivo "Hot Melting". •	UND	10	722,83	7.228,30

	Estrutura composta de: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção semi-oblonga de 25mm x 60mm, em chapa 16 (1,5 mm). Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm). Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). • Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm); 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm, cabeça panela, fenda Phillips. • Fixação do painel à estrutura através de parafusos auto-atarraxantes 3/16" x 5/8", zincados. • Aletas de fixação do painel confeccionadas em chapa de aço carbono em chapa 14 (1,9 mm). • Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. • Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetadas na cor cinza. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. 54 • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. Dimensões: Largura: 1200 mm; • Profundidade: 650 mm; • Altura: 760 mm; • Espessura: 25 mm; • Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. A empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar certificado de conformidade do produto ABNT com base na NBR 13966:2008 – Móveis para Escritório – Mesas Retas. Esta Norma especifica as dimensões de mesas de escritório de uso geral, inclusive mesas de reuniões, os requisitos mecânicos, de segurança e ergonômicos para mesas de escritório, bem como define os métodos de ensaio para o atendimento destes requisitos. Os ensaios aplicam-se a móveis completos e prontos para o uso. Este certificado deverá ser emitido por uma OCP (Organismo Certificador de Produto) acreditado pelo INMETRO.				
040	Placa de EVA para tatame - Placas de tatame intertravadas e bordas de acabamento, confeccionadas em E.V.A. (100%), atóxicas, com superfície texturizada, siliconizada, antiderrapante e lavável; • Densidade de 180 g/cm³; cada peça deve ser fornecida em conjunto com duas bordas de acabamento. Os encaixes devem proporcionar a junção perfeita das peças; as arestas de bordas e placas devem ser uniformes, com corte preciso a 90° em relação ao plano da superfície, isentas de rebarbas e falhas. Tamanho das placas: 1000 mm x 1000 mm; Espessura: 20 mm. Garantia	UND	100	60,90	6.090,00

	Mínima de três meses a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.				
041	Quadro branco (escolar) - QUADRO BRANCO, MATERIAL LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE, COMPRIMENTO 300 CM, ESPESSURA 9 MM E ALTURA 120 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE P/ APAGADOR E CALHA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, MATERIAL MOLDURA ALUMÍNIO ANODIZADO. ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO. Garantia de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação.	UND	4	1.062,06	4.248,24
042	Quadro verde quadriculado (escolar) - Confeccionado em base de MDF e sobreposto por laminado melamínico de alta qualidade com moldura de alumínio. Ideal para escolas, empresas e residências. Quadro confeccionado em MDF 9mm, sobreposto por laminado melamínico (fórmica ou pertech); moldura em alumínio nas cores anodizado (fosco); espessura da moldura: 15mm lateral e 25mm de frente; acompanha kit para instalação e suporte em alumínio para marcador e apagador de 20 a 50cm de acordo com o comprimento do quadro; dimensão do quadriculado: 5cm x 5cm; tamanho: 300 cm x 120 cm. Garantia De 1 (um) Ano contra defeitos de fabricação.	UND	10	977,59	9.775,90
043	TANQUINHO 15 KG - Características mínimas do produto: Cor: Branco, Alimentação: Disponível em 110V ou bivolt. Tipo de Lavadora: Semi Automática. Capacidade de Lavar mínima: 15 Kg. Ciclos de Lavagem: mínimo 8 Funções e mais 3 molhos que facilitam na limpeza das sujeiras mais pesadas. Dispenser: Para sabão, alvejante e amaciante e três níveis de água. Filtro de Fiapos: Para reter os fiapos que saem das roupas.	UND	5	567,26	2.836,30
044	TV 60" SMART - Especificações mínimas: 60 pol. Voltagem: 110 ou bivolt; Smart tv; full hd, entradas hdmi, usb, conversor digital, led. Acessórios: controle remoto, cabos de alimentação e manual de instruções; Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	15	3.261,05	48.915,75
045	VENTILADOR DE COLUNA 60CM - Ventilador de Coluna 60 cm, oscilante, deve possuir base desmontável e chave de controle de velocidade fixada na própria coluna. Especificações Técnicas: - Ventilador de Coluna 60 cm; - Cor: Motor e Hélice Preto; - Grade: Cromada ou Pintura Epoxi Preta; - Coluna: Alumínio polido; - Voltagem: 110 ou BIVOLT; - Controle de Rotação: de 0 a 1150 RPM; - Potência: mínima de 130W; - Corrente Máxima: 1,30A / 0,70A; - Comprimento do Cabo: mínimo de 1,80m; - Peso: máximo de 11,0 kg; - Altura Total: mínimo de 2,00 metros; - Diâmetro da Grade: entre 600 e 630mm; - Fabricação Nacional; E - Possuir manual de instrução.	UND	50	386,12	19.306,00
046	VENTILADOR DE PAREDE - Especificações mínimas: - 110v ou bivolt; - 50 cm de diâmetro, 3 velocidades - 155W de potência, - 3 hélices, sistema de oscilação automática, inclinação vertical regulável. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	40	361,83	14.473,20

1.2. OS ITENS OFERTADOS DEVEM CONTER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, O MUNICÍPIO NÃO ACEITARÁ ITENS COM CARACTERÍSTICAS INFERIORES, SOMENTE COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES. ADEMAIS, **EXCEPCIONALMENTE**, PODERÃO SER APROVADAS PEQUENAS VARIAÇÕES NAS ESPECIFICAÇÕES, PARA ADEQUAÇÃO AOS PADRÕES DE CADA FABRICANTE/PRODUTOR, DESDE QUE NÃO CONFIGURE PERDA DE QUALIDADE EM RELAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS.

1.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.3.1 A adoção do critério de julgamento por menor preço por lote justifica-se para a adequada padronização dos produtos, tendo em vista que os itens dos referidos lotes são de mesma natureza e guardam estreita compatibilidade entre si, ficando o gerenciamento e fiscalização do cumprimento do objeto em disputa muito mais célere e eficiente, além do relacionamento jurídico com apenas um contratado mais simplificado.

1.3.2 Ademais, a perda de economia de escala decorrente dos custos de transporte, mobilização e desmobilização para licitação por item fica evidente. Se a contratação for realizada por itens, cada fornecedor irá propor, para cada item, um custo referente a transporte, mobilização e desmobilização individualizado, ao passo que se o licitante obtiver a adjudicação de todos os itens, na forma global que se pretende, tais custos serão sensivelmente diluídos, posto que suportados por apenas uma empresa, qual seja, aquele que se sagrar vencedor. Logo, ao propor, sua respectiva proposta considerará tal realidade, qual seja, a adjudicação e todo o objeto e não apenas parte dele, fazendo com que proponha custos mais reduzidos para mencionadas etapas.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadrando como bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 553/2024.

1.5. O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.6. O prazo de vigência da ARP será contado do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.

1.7. A Minuta da ARP (**Anexo III**), oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. A forma de execução da contratação será em regime de empreitada por **preço unitário**.

1.9. **A Prefeitura de Teixeira não está obrigada a contratar a totalidade do item licitados.**

1.10. As especificações técnicas do Termo de Referência foram delimitadas de forma a atender às necessidades desta Administração em sua totalidade, levando em consideração a realidade do mercado. Os critérios ora adotados dentro da razoabilidade, buscam garantir a qualidade técnica do objeto a ser executado, bem como a economicidade para o município.

1.11. Esta aquisição será regida pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, e demais normas aplicáveis para a contratação em questão.

1.12. A adoção de SRP (Sistema de Registro de Preços) se justifica pela necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza dos itens, não se pode precisar o quantitativo exato a ser utilizado pela Municipalidade, vez se tratar de produtos cuja aquisição é frequente pelo ente local, sendo realizado de acordo com a demanda.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os Requisitos da Contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Os bens objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, não podendo haver produtos que não estejam adequados à utilização, sob pena de devolução de todos os produtos/materiais/bens fornecidos.

5.2. Os fornecedores terão o prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento, para a efetivação da entrega dos produtos ao Município, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxas de descargas, embalagens, dentre outros.

5.2.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A montagem dos mobiliários e dos ares-condicionados deverá ocorrer em no máximo 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos equipamentos.

5.3.1 Em situação excepcional e a interesse da administração, este prazo poderá ser prorrogado, mediante comunicação formal a ser feita pelo gestor/fiscal de contrato.

5.4. A Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Teixeira-MG, será realizada de forma eletrônica por sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail ou outro meio de comunicação formal definido pela administração.

5.5. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o nome do responsável pelo atendimento e pedido de compras, bem como telefone e endereço de e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as Autorizações de Fornecimento.

5.6. Considera-se como data de recebimento da Autorização de Fornecimento:

5.6.1 O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de Autorização de Fornecimento enviada por e-mail;

5.6.2 O dia do recebimento da correspondência, no caso de Ordem de Fornecimento enviada por meio postal.

5.7. As entregas se darão conforme a demanda do Município, de forma fracionada ou não, conforme as necessidades efetivas, devendo o vencedor cumprir rigorosamente o prazo estipulado neste Termo de Referência.

5.8. A entrega dos produtos deverá ocorrer no Município de Teixeira-MG, no local a ser indicado na Autorização de Fornecimento.

5.9. Os produtos/equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo fiscal técnico, fiscal administrativo ou fiscal setorial (quando houver), ou equipe de fiscalização, para

efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.10. Os produtos/equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.11. A Prefeitura Municipal de Teixeira-MG não se obriga a receber produtos/equipamentos que não estejam de acordo com as especificações e exigências da Administração Municipal; caso haja alguma divergência quanto às especificações dos bens objetos deste Termo de Referência, da Proposta e da Autorização de Fornecimento, a licitante terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para substituir os produtos/equipamentos, a contar da notificação da Contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.12. Os produtos/equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.12.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.14. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.), quando aplicável ao item.

5.15. As embalagens primárias dos materiais devem apresentar o número do lote, data de fabricação, manual de instruções (se aplicável ao item) e prazo de validade, quando aplicável ao item.

5.16. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte e entregas obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados em embalagens próprias, quando aplicável ao item.

5.17. Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo, quando aplicável ao item.

5.18. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para o Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de notificação.

5.19. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o Município e cumprindo o prazo previsto neste Termo de Referência para conclusão da entrega do produto/equipamento.

5.20. Os bens deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza. Os bens danificados não serão recebidos.

5.21. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas neste Termo de Referência; excepcionalmente, mediante autorização prévia do Município ou dos respectivos Municípios participantes, poderão ser entregues equipamentos/produtos de marcas diferentes da indicada originalmente na proposta, sempre avaliados os motivos para tanto e a critério EXCLUSIVO de cada solicitante.

5.22. Caso não cumpridas as exigências, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município e ficará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

5.23. Caso seja detectada alguma irregularidade no transporte dos produtos/equipamentos, a mercadoria poderá ser recebida, porém, imediatamente será solicitada ao fornecedor a troca dos produtos/equipamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Município. Este procedimento visa garantir que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

5.24. Os bens objetos do presente Termo de Referência, deverão atender à [Lei Federal nº 8.078/1990](#) (Código de Defesa do Consumidor);

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.25. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, por meio de instrumentos de controle. ([art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

6.7.2 O fiscal técnico do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. ([art. 117, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

6.7.3 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7.7 O fiscal técnico do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. ([art. 117, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos referentes as obrigações previdenciárias, fiscais e/ou trabalhistas, e outros aspectos acessórios à execução do objeto, como também quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.10. Demais atribuições previstas no art. 23 do Decreto Municipal 553/2024.

FISCAL DE CONTRATO

LOTAÇÃO	NOME	FUNÇÃO	MATRICULA
SECRETARIA DE ADM.	JOSÉ LIZIO BARTOLOMEU PEREIRA	CH. DIV. PLAN/ORÇ. E CONTROLADORIA.	3550
SECRETARIA DE ASSIT. SOCIAL	MARCOS FELIPHE LELIS VIEIRA	ASSIST. ADM.	4253
SECRETARIA DE SAÚDE	ALESSANDRO CUSTÓDIO DIAS	COORDENADOR ESF	1716
SECRETARIA DE SAÚDE	LUCAS A. PEREIRA DE SOUZA	CH. SEÇÃO CONTROLE ZOONOSSES	4126
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARCOS A. FERNANDES SOUZA	CH. DIV. EDUCAÇÃO INFANTIL	3696

Gestor do Contrato

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao

seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.18. Demais atribuições previstas no art. 22 do Decreto Municipal 553/2024.

GESTOR DE CONTRATO

LOTAÇÃO	NOME	FUNÇÃO	MATRICULA
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	MICAELLE JESSICKA FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3984

7. DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. O recebimento provisório dos produtos ficará a cargo do fiscal do contrato, ou da Comissão de Recebimento, quando houver, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato, ou da Comissão de Recebimento, quando houver.

7.2. O recebimento provisório e definitivo dos produtos deve ser realizado em consonância com as regras definidas no ato convocatório.

7.3. Ao realizar o recebimento dos produtos, o órgão ou entidade deve observar o princípio da segregação das funções.

7.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([art. 140, inciso I, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal do contrato o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3 A fiscalização não efetuará o ateste da entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ([art. 119](#) c/c [art. 140](#) da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.7.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança e confiabilidade do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação e Prazo de pagamento

7.13. Para fins de liquidação, a contratada **deverá** apresentar nota fiscal dos produtos entregues;

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **15 (quinze)** dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1 O prazo de validade;

7.15.2 A data da emissão;

7.15.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4 A descrição dos itens;

7.15.5 O valor a pagar; e

7.15.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.18. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos em que se constarem os débitos.

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O contratado será selecionado por meio de realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço unitário**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.10. A apresentação do Contrato Social poderá ser dispensada, nos casos em que o fornecedor constar com seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Geral do Município (CGM).

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.17.1 Em virtude da natureza desta licitação, que se destina à contratação de bens e serviços, inclusive para entrega imediata, a documentação exigida para a qualificação econômico-financeira dos licitantes será restrita à apresentação da "Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial", conforme preconizado pela Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005. Tal certidão deve ser emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, devendo ser apresentada dentro do período de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão ou dentro do prazo de validade especificamente declarado no documento.

8.17.2 Consequentemente, fica dispensada a exigência de entrega dos demais documentos contábeis para a habilitação econômico-financeira, inclusive em observância ao disposto no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo se a natureza e complexidade do objeto contratual justificarem a exigência do Balanço Patrimonial dos últimos dois exercícios financeiros. Nesses casos, deverá ser assegurado que tal exigência cumpra os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, sem restringir indevidamente a competitividade do certame, conforme o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e os princípios da Administração Pública. A justificativa para a exigência do Balanço Patrimonial deverá estar claramente fundamentada no instrumento convocatório, demonstrando a pertinência da exigência em relação à natureza do objeto da licitação.

8.17.3 Essa cláusula fundamenta-se no entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) sobre a necessidade de equilíbrio nas exigências de qualificação econômico-financeira. Baseia-se em jurisprudência consolidada, como os Acórdãos 1214/2013-TCU-Plenário, 2763/2016-TCU-Plenário e 1.335/2010-TCU-Plenário, que reforçam a importância de não estabelecer exigências que comprometam a competitividade da licitação.

Qualificação Técnica

8.18. Não se aplica.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será de R\$ 1.126.381,31 (um milhão cento e vinte e seis mil trezentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios consignados no Orçamento do Município, sendo informados na declaração de disponibilidade orçamentária, documento presente nos autos deste processo.

As especificações e condições dos itens é de responsabilidade exclusiva da secretaria requisitante, não sendo atribuído ao Agente de Contratação e Equipe de apoio quaisquer culpabilidades neste sentido.

Teixeiras, 06 de março de 2025.

Maria Amélia Faria Fialho Machado
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Solange Aparecida de Almeida Silva
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E CONTROLADORIA

ANEXO I-A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade do **Município de Teixeira-MG**, nos termos a seguir expostos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de Teixeira/MG tem por necessidade garantir modernização e ampliação dos equipamentos usados em escolas, unidades de saúde, repartições públicas e demais prédios públicos, além da necessidade em garantir um ambiente de trabalho funcional, otimizando o desempenho dos servidores.

Ademais, a substituição de itens obsoletos garante conformidade com normas técnicas e acessibilidade, melhorando o conforto e segurança dos usuários. Com o crescimento da cidade e o aumento da procura por serviços públicos, a renovação de mobiliários e equipamentos em geral é essencial para suprir as necessidades da Administração Pública.

Especialmente com relação à educação, o município instituiu o Projeto de Escola em Tempo Integral, ampliando o atendimento aos alunos da rede municipal de ensino. Tal ampliação trouxe a necessidade de uma infraestrutura de equipamentos e mobiliários para dar o devido suporte aos professores e permitir uma melhor qualidade do espaço e do bem-estar dos alunos.

Assim sendo, a elaboração deste estudo se faz necessária para apontar qual a melhor solução possível para que tal problema seja resolvido com a eficiência e eficácia que o município exige, de modo que se possa garantir o atendimento das necessidades elencadas acima.

Ressalta-se que tal contratação pode ser definida com descritivo usual no mercado podendo ser enquadrada como aquisição de bens comuns de acordo com o art. 6º, XIII, da Lei nº. 14.133/2021.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Embora o Município de Teixeira ainda não tenha consolidado seu Plano de Contratações Anual (PAC), a aquisição dos itens objeto da presente contratação encontram-se alinhados ao planejamento do Município, uma vez que são de uso rotineiro e essencial desta Administração, tendo, assim, previsão orçamentária para sua realização neste ano e no próximo ano contábil.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

A contratação deverá se basear no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, dentro do que for aplicável aos itens. Para a contratação o requisito fundamental é de que os materiais solicitados estejam de acordo com as especificações descritas no detalhamento dos itens e em conformidade com as normas regulatórias, sempre que aplicável aos itens.

A contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão por ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos elencados no presente Termo de Referência.

A licitante vencedora será responsável pelo transporte dos produtos que deverá ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade; que os meios de transporte terão cobertura para proteção da carga, não devendo transportar em meios que comprometam a qualidade e usabilidade do produto; que os equipamentos atendas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

Para a contratação é imprescindível que o fornecedor seja adepto a práticas sustentáveis, ao uso de tecnologias mais limpas e eficientes, e a implementação de medidas de redução, reutilização e reciclagem de materiais e resíduos.

Para os produtos que se enquadrarem, o Selo de Identificação da Conformidade do **INMETRO** será compulsório e deverá vir afixado no produto, ou na respectiva embalagem.

Em relação aos produtos cuja certificação é voluntária, será exigido o cumprimento dos requisitos técnicos previstos em normas do **INMETRO**, não sendo obrigatória a apresentação da certificação do INMETRO, podendo ser apresentadas certificações equivalentes.

Da garantia

A Contratada deverá fornecer garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades dos produtos durante o prazo estipulado em Termo de Referência.

Para a solução envolvida na contratação, a CONTRATADA deverá prestar garantia dos equipamentos pelo período mínimo 12 meses (ou aquele delimitada pelo fabricante), a partir DA ENTREGA; O Prazo de Garantia dos Equipamentos é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência;

Para os conjuntos escolares (CJA-03, CJA-05, CJA-06, Conjunto escolar para creche e Conjuntos para refeitório) a garantia contra defeitos de fabricação deverá ser de **24 meses**, a partir da entrega dos produtos.

A solicitação de **2 anos de garantia** para os mobiliários escolares visa assegurar durabilidade, qualidade e segurança no uso contínuo por estudantes e professores. O mobiliário escolar está sujeito a uso intensivo diário, o que pode causar desgastes prematuros. Uma garantia estendida garante que eventuais defeitos de fabricação sejam corrigidos sem custos adicionais para a administração pública, reduzindo despesas com manutenção e reposição.

Além disso, a exigência de um prazo maior incentiva a aquisição de produtos mais resistentes e de melhor qualidade, promovendo economia a longo prazo e garantindo um ambiente escolar adequado e seguro para os alunos.

Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, estes estiverem operando conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às de fábrica;

Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos (quando necessário), a empresa CONTRATADA poderá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na respectiva ordem de serviço, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento;

Todas as partes, peças, acessórios e componentes, estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso;

O chamado em garantia deverá ser prestado no local onde o equipamento for instalado/entregue em até 05 (cinco) dias úteis após comunicação formal da Contratante com a Contratada. Caso seja necessária a remoção do equipamento, de peças e/ou acessórios, o ônus do transporte ficará por conta do fornecedor, sendo que a retirada do equipamento terá que ser autorizada pela Secretaria requisitante.

Caso seja necessário o envio do equipamento para manutenção externa, todos os custos deverão ficar a cargo da CONTRATADA;

Quando da devolução do equipamento, o fornecedor deverá comunicar, antecipadamente, a Secretaria requisitante, que dará instruções quanto ao local de entrega e atestará o recebimento do equipamento.

A CONTRATADA deverá devolver os equipamentos/partes retiradas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da retirada ou 30 (trinta) dias úteis para equipamentos/peças com importação comprovada. Caso seja necessário prazo maior, esta deverá solicitar novo prazo antes de expirar o normal, o qual será analisado pela CONTRATANTE.

No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE.

Caso o Tempo de Reparo exceda 30 (trinta) dias corridos, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste documento, substituindo este equipamento por outro equipamento novo, igual ou de tecnologia superior, desde que aprovada a Atualização Tecnológica, conforme disposto neste Termo de Referência, conforme previsto no art. 18, §1º, da Lei 8.078/90 (código de defesa do consumidor);

Para casos de equipamentos cuja soma de Tempos de Reparo, que sejam diretamente associados a um mesmo defeito recorrente, exceda 90 (noventa) dias corridos, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste documento, substituindo este equipamento por outro equipamento novo, igual ou de tecnologia superior, desde que aprovada a Atualização Tecnológica, conforme disposto neste ETP, conforme previsto no art 18, §1º, da Lei 8.078/90 (código de defesa do consumidor).

Da assistência técnica durante o prazo de garantia:

Das definições:

Horário de Assistência Técnica são os dias/horário para usual prestação da garantia, conforme disposto neste Estudo e no Termo de Referência;

Para fins desta contratação, o horário de assistência técnica compreenderá aquele de efetivo funcionamento da Secretaria requisitante, das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:30h, exceto finais de semana e feriados.

Manutenção Corretiva é uma intervenção não previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações destinada a corrigir uma falha ou degradação de um equipamento, compreendendo substituições de peças, componentes e/ou acessórios, ajustes e reparos, incluindo a reinstalação de sistema operacional e/ou aplicativos. A manutenção corretiva ficará a cargo da contratada, durante o período de garantia do produto.

Chamado Técnico é a solicitação formal feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, dentro do Horário de Assistência Técnica, para atendimento de uma demanda de Manutenção Corretiva;

Atendimento Técnico é a presença de técnico da CONTRATADA no local de instalação dos equipamentos para execução de uma Manutenção Corretiva demandada, tendo como resultado um documento de Manutenção Corretiva individual, ou seja, por equipamento atendido;

Tempo de Atendimento Técnico é o período transcorrido, em dias úteis, entre o Chamado Técnico e o primeiro Atendimento Técnico deste chamado. Este período não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis.

Tempo de Reparo é o período transcorrido, em dias úteis, entre o Chamado Técnico e a efetiva solução deste chamado;

A empresa Contratada deverá executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, entregando os itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração.

A Contratada deverá fornecer garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades dos produtos durante o prazo estipulado neste Estudo e em Termo de Referência. Caso a licitante apresente na proposta comercial, módulos, sistemas e/ou acessórios além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser entregues, sem ônus adicional.

Da montagem dos mobiliários

Todos os mobiliários de escritório e escolares (mesas, cadeiras, armários, estantes, conjuntos escolares, conjuntos de refeitório e afins), deverão ser entregues e montados pela empresa vencedora no local a ser indicado na autorização de fornecimento.

Da instalação dos ares-condicionados

Deverão estar inclusos nos serviços de instalação todos os acessórios, tal como tomadas, disjuntores, canaletas, fiação, plugues, parafusos, fita isolante, fita pp aluminizada, caixa de passagem, mangueiras, tubos, polipex, isotubo, thermoflex, válvulas, bomba de vácuo, tubo de cobre, fita PVC, cinta helerman, acabamentos de parede, dentre outros necessários para a devida instalação dos aparelhos.

A instalação deverá incluir também o ponto elétrico desde o quadro de luz ou relógio até o equipamento, cabos flexíveis tipo PP, caixa de disjuntor, sistema de dreno (com instalação de bomba de dreno se necessário), mangueira plástica cristal. fixação na parede do split e condensadora com suportes tipo mão francesa adequados ao tipo do equipamento. A distância entre condensador e evaporadora está estimada entre 03 a 30 metros.

O local da instalação será informado na autorização de fornecimento.

Nos locais onde seja necessário instalar novos pontos de energia elétrica, todos os disjuntores de proteção e fiação devem estar em conformidade com as NBR (isolamento térmico e cabo PP).

A alimentação dos novos equipamentos deverá sair do quadro de alimentação específico dos equipamentos de ar condicionado, conforme bitola recomendada pela NBR.

Todos os materiais necessários para instalação deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelo INMETRO, normas ABNT e aos demais órgãos reguladores pertinentes. Os materiais devem ser novos, não utilizados, de primeira qualidade e sem defeitos.

A Montagem e Desmontagem de Andaimos Tubular tipo “Torre”, caso necessário para a instalação, com o uso de EPI’s (Equipamentos de Proteção Individual), devem estar de acordo com a Norma Regulamentadora NR35, que estabelece os requisitos e medidas de proteção para trabalho em altura.

A empresa deverá fornecer mão de obra qualificada para a execução do serviço, bem como se responsabilizar por todo o material a ser utilizado na execução do mesmo. O transporte para mobilização dos funcionários, de materiais e a limpeza do local após a instalação dos aparelhos é de total responsabilidade da contratada.

A empresa deverá prestar os serviços com zelo e cuidado, tanto com os equipamentos quanto com os imóveis, sendo de sua responsabilidade qualquer dano causado aos aparelhos ou à estrutura do imóvel durante a prestação dos serviços.

Sempre que a instalação necessitar, deverá utilizar de tubos de PVC para as passagens da tubulação através das paredes de alvenaria, evitando o contato direto do cobre com a argamassa de cimento/cal, o que poderia provocar a perfuração das paredes da tubulação frigorígena, prevenindo a formação de oxidação no interior dos tubos de cobre.

Deverá realizar também todas as intervenções necessárias em alvenaria como furação, reboco, acabamento e pintura. Os furos necessários devem ser executados na alvenaria e não nos elementos da estrutura de concreto armado (vigas, lajes e pilares). Os locais onde foram feitas aberturas para a passagem da tubulação e conexão dos equipamentos à rede elétrica deverão ser preenchidos com argamassa de cimento e areia ou gesso e pintado, a fim de preencherem os rasgos e furos expostos.

Realizar a instalação elétrica do equipamento e da correta instalação do dreno, se o local da instalação não possuir, sem custos adicionais para a Contratante, não sendo admitido, em hipótese alguma, aparelhos gotejando em calçadas etc, além de tubos e fios aparentes.

Realizar testes de funcionamento e de estanqueidade, procedendo com o reparo em caso de necessidade.

Verificar vibrações, vazamentos, ruídos e obstrução na mangueira do dreno, procedendo com o reparo em caso de necessidade.

Remover e destinar adequadamente todos os resíduos decorrentes do processo de instalação, a fim de se entregar o local de instalação em perfeito estado de limpeza e conservação.

A CONTRATANTE se reserva o direito de, no ato da prestação dos serviços, após conferência qualitativa e quantitativa, exigir substituição ou reparação **IMEDIATA** daqueles que estejam em desacordo com o solicitado, independentemente das sanções a que está sujeito a CONTRATADO.

A execução dos serviços deverá ocorrer com agendamento prévio junto ao responsável por cada unidade onde serão realizados os serviços, com antecedência.

Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a exigência de garantia pode tornar sua execução mais complexa e excessivamente onerosa para o órgão.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo estimado foi baseado naquele suficiente para o atendimento das demandas da Secretaria de Educação e de Administração, considerando também um possível aumento de demandas e projetos desta prefeitura, conforme quantitativo detalhado na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	Descrição	UN	QND
1	AR CONDICIONADO 12.000 COM INSTALAÇÃO	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS, TIPO DE OPERAÇÃO SOMENTE FRIO; TECNOLOGIA INVERTER, SERPENTINA EM COBRE, COM CONTROLE REMOTO, SELO DE CLASSIFICAÇÃO PROCEL A. Garantia mínima de 12 meses. A instalação deverá incluir todos os acessórios (tomadas, disjuntores, canaletas, fiação, plugues, parafusos, fita isolante, fita PP aluminizada, caixa de passagem, mangueiras, tubos, polipex, isotubo, thermoflex, válvulas, bomba de vácuo, tubo de cobre, fita PVC, cinta helerman, acabamentos de parede, dentre outros). Incluindo o ponto elétrico desde o quadro de luz ou relógio até o equipamento, cabos flexíveis tipo PP, caixa de disjuntor, sistema de dreno (com instalação de bomba de dreno se necessário), mangueira plástica cristal. fixação na parede do split e condensadora com suportes tipo mão francesa adequados ao tipo do equipamento. Distância entre condensador e evaporadora estimado entre 03 a 30 metros.	UN	15
2	AR CONDICIONADO 18.000 COM INSTALAÇÃO	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTUS, TIPO DE OPERAÇÃO SOMENTE FRIO; TECNOLOGIA INVERTER, SERPENTINA EM COBRE, COM CONTROLE REMOTO, SELO DE CLASSIFICAÇÃO PROCEL A. Garantia mínima de 12 meses. A instalação deverá incluir todos os acessórios (tomadas, disjuntores, canaletas, fiação, plugues, parafusos, fita isolante, fita PP aluminizada, caixa de passagem, mangueiras, tubos, polipex, isotubo, thermoflex, válvulas, bomba de vácuo, tubo de cobre, fita PVC, cinta helerman, acabamentos de parede, dentre outros). Incluindo o ponto elétrico desde o quadro de luz ou relógio até o equipamento, cabos flexíveis tipo PP, caixa de disjuntor, sistema de dreno (com instalação de bomba de dreno se necessário), mangueira plástica cristal. fixação na parede do split e condensadora com suportes tipo mão francesa adequados ao tipo do equipamento. Distância entre condensador e evaporadora estimado entre 03 a 30 metros.	UN	7

3	AR CONDICIONADO 9.000 COM INSTALAÇÃO	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 9.000 BTUS, TIPO DE OPERAÇÃO SOMENTE FRIO; TECNOLOGIA INVERTER, SERPENTINA EM COBRE, COM CONTROLE REMOTO, SELO DE CLASSIFICAÇÃO PROCEL A. Garantia mínima de 12 meses. A instalação deverá incluir todos os acessórios (tomadas, disjuntores, canaletas, fiação, plugues, parafusos, fita isolante, fita PP aluminizada, caixa de passagem, mangueiras, tubos, polipex, isotubo, thermoflex, válvulas, bomba de vácuo, tubo de cobre, fita PVC, cinta helerman, acabamentos de parede, dentre outros). Incluindo o ponto elétrico desde o quadro de luz ou relógio até o equipamento, cabos flexíveis tipo PP, caixa de disjuntor, sistema de dreno (com instalação de bomba de dreno se necessário), mangueira plástica cristal. fixação na parede do split e condensadora com suportes tipo mão francesa adequados ao tipo do equipamento. Distância entre condensador e evaporadora estimado entre 03 a 30 metros.	UN	10
4	ARMÁRIO AÉREO 3 PORTAS	Contendo no mínimo as seguintes especificações: 03 Portas, com dobradiças metálicas E puxadores, estrutura em MDP, dimensões (Largura X Altura X Profundidade) 150 X 54 X 28 Cm.	UN	15
5	ARMÁRIO ALTO ESCRITÓRIO	Especificações mínimas: Material: MDP. Quantidade portas: 02. Material Porta: Madeira MDP. Quantidade prateleiras: 4 UN. Largura: 80 CM. Altura: 180 CM. Características adicionais: Com fechadura frontal e puxadores, Profundidade: 400 MM. Espessura: 18 mm. acabamento superficial: Laminado melamínico. Densidade mínima das chapas: 565 Kgf/m³Cor: cinza. Material base: aço com sapatas niveladoras, tipo: Alto. A empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar juntamente com a proposta, certificado de conformidade do produto ABNT com base na NBR 13961:2010 – Móveis para Escritório – Armários e Gaveteiros. Esta Norma especifica as características físicas e dimensionais dos armários e gaveteiros para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade. Este certificado deverá ser emitido por uma OCP (Organismo Certificador de Produto) acreditado pelo INMETRO.	UN	30
6	ARMÁRIO BAIXO ESCRITÓRIO	Suspensão, modular, medindo 1150x600x770mm, com 02 portas de abrir. 100% confeccionado em chapa de fibra de madeira de média densidade (MDP), aglutinadas com resina sintética termofixa, que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão resultando numa chapa maciça, com superfícies lisas, com revestimento em bp no padrão de cor a definir. Estruturado com as laterais e portas com espessura de 15 mm, portas confeccionadas no mesmo padrão do móvel, dobradiças permitindo abertura em 90°. 01 prateleira interna em toda sua extensão, confeccionada no mesmo padrão do móvel, revestido na face interna no padrão de cor a definir. Pés confeccionados em polipropileno branco com sapata niveladora de piso. A empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar juntamente com a proposta, certificado de conformidade do produto ABNT com base na NBR 13961:2010 – Móveis para Escritório – Armários e Gaveteiros. Esta Norma especifica as características físicas e dimensionais dos armários e gaveteiros para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade. Este certificado deverá ser emitido por uma OCP (Organismo Certificador de Produto) acreditado pelo INMETRO.	UN	10
7	Armário de madeira tipo colmeia	15 NICHOS. (A x L x P) 185 cm x 90 cm x 30 cm CONFECCIONADO EM MDP, REVESTIDO POR PB COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA E TEXTURA TÁTIL. TAMPO COM ESPESSURA DE 15MM E BORDA COM 2,0MM. BASE METALICA. LATERAIS, FUNDO, PRATEL ESPESSURA DE 18MM E BORDA DE 1,0MM. CORPO COMPOSTO POR TAMPO E BASE COM ESPESSURA DE 18MM DE ESPESSURA E ACABAMENTO EM BORDA DE 1,0MM DE ESPESSURA.	UN	4



				
		*imagem ilustrativa para referência visual do produto.		
8	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO	tipo: vertical; finalidade: arquivo de pastas suspensas tamanho ofício; gavetas: 04 gavetas; matéria-prima: aço, chapa 22; dimensões: 133 cm (alt.) x 47 cm (larg.) x 71 cm (prof.) Cod siplan 10586	UN	32
9	Armário porta cartolina	9 VÃOS COM GAVETAS. DIMENSÕES: 100 CM X 90 CM X 56 CM (A x L x P). CARACTERÍSTICAS GERAIS: CORPO EM MDP 15MM, GAVETAS COM 9,5 CM DE ALTURA E 50CM DE PROFUNDIDADE. 	UN	3
		*imagem ilustrativa para referência visual do produto.		
10	Armário semiaberto	Confeccionado Em MDP, Sendo Tampo Superior De 30 Mm E Porta De Giro Na Parte Inferior Com 15 Mm De Espessura Com Fechadura E Chave, Laterais, 02 Prateleiras (uma na parte externa e outra na parte fechada) E Base Inferior De 15 Mm De Espessura, medindo 800 X 400 X 1.600 Mm (L x P x A) respectivamente. 	UN	10
		*imagem ilustrativa para referência visual do produto.		
		A empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar juntamente com a proposta, certificado de conformidade do produto ABNT com base na NBR 13961:2010 – Móveis para Escritório – Armários e Gaveteiros. Esta Norma especifica as características físicas e dimensionais dos armários e gaveteiros para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade. Este certificado deverá ser emitido por uma OCP (Organismo Certificador de Produto) acreditado pelo INMETRO.		

11	ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO	tipo: vertical; finalidade: arquivo de pastas suspensas tamanho ofício; gavetas: 04 gavetas; matéria-prima: aço, chapa 22; dimensões: 133 cm (alt.) x 47 cm (larg.) x 71 cm (prof.) Cod siplan 10586	UN	25
12	BEBÊ CONFORTO	Bebê conforto para até 13 kg, com as seguintes especificações mínimas: tipo da cadeira: bebê conforto; peso mínimo suportado: 0 kg; peso máximo suportado: 13 kg; idade mínima recomendada: 0 anos, idade máxima recomendada: 2 anos; quantidade de posições: 5; sistemas de ancoragem: cinto de segurança de 3 pontos; materiais: hdpe, poliéster com almofada redutora, com tiras ajustáveis, com apoio de cabeça ajustável, com rotação de 360 graus, é conversível com tecido removível, com almofada lombar e as dimensões aproximadas de: altura: 62 cm; largura: 43 cm; profundidade: 53 cm e peso: 2.5 kg; Preferencialmente em cor escura.	UN	5
13	BEBEDOURO 25 L	BEBEDOURO REFRIGERADO INDUSTRIAL COLUNA: Especificações mínimas: - Sistema de refrigeração embutido e aparador de água frontal com dreno. - Capacidade de até 25 litros, 2 torneiras geladas, com gás R-134a (ecológico). - Tensão 110v ou bivolt, - Gabinete em aço inox 430, evaporador em aço inox 304, sistema de refrigeração embutido, aparador de água frontal em aço inox com dreno, reservatório PP e controle de temperatura com termostato; - Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação	UN	10
14	BEBEDOURO ÁGUA ELÉTRICO (suporte para galão)	BEBEDOURO ÁGUA ELÉTRICO: Especificações mínimas: - Tipo COLUNA; - Para uso com garrafão de 20 litros; - Com dois dispositivos para servirem, cada um, ÁGUA GELADA e NATURAL, em forma de torneiras externas acionadas por pressão ou dispositivo embutido acionado por pressão; - Com capacidade de refrigeração mínima de ÁGUA GELADA de 3 litros por hora (3 l/h), em temperatura ambiente; - Bandeja pingadeira de água removível para limpeza; - Termostato para regulação de temperatura entre 5 e 15°C; Sistema de refrigeração com gás ecológico 134A ou similar; Voltagem: 110 Volts ou Bivolt. - Refrigeração por compressor; - Acabamento em plástico injetável (polipropileno) de alto impacto ou inox; - Pés antiderrapantes; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, emitida pelo INMETRO, com CLASSIFICAÇÃO A; com furador de galão. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN	15
15	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO	Material Estrutura: Aço Tubular, Material Assento E Encosto: Acolchoada, Dimensões: 68 X 105 X 56CM, Capacidade: 15KG, Características Adicionais: Cinto Segurança, Bandeja Removível, Apoio Para Pés, Material: Plástico Laminado.	UN	15
16	CADEIRA ESCRITÓRIO	Especificações mínimas: COR PRETA OU AZUL ROYAL; Material Estrutura: Tubo Aço, Cor Estrutura: Preta, Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido, Material Encosto: Compensado/Espuma Laminada, Material Assento: Compensado/Espuma Laminada, Tipo Base: Giratória com 5 rodízios, Tipo Encosto: Alto, Apoio Braço: Com Braços, Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Epóxi.	UN	60
17	CADEIRA FIXA	Material Assento Polipropileno, Material Encosto Polipropileno, Material Estrutura Aço Trefilado, Material Revestimento Assento E Encosto Polipropileno, Acabamento Estrutura Pintado Em Epóxi, Tipo Base Fixo, Tipo Encosto Fixo, Características Adicionais Empilhável, Cor Preta, Tipo Pé Sapatas Deslizadora, Dimensões Assento 460 X 580 Mm, Dimensões Encosto 280 X 580 Mm, Altura 74 Cm, Largura 58 Cm, Profundidade 46 Cm.	UN	170
18	CADEIRA PARA OBESO	Cadeira Para Obesos Até 200Kg - Fixa Linha Obeso - Cadeira Fixa Ergonômica De Fabricação Nacional Com Encosto Anatômico, Sendo Estrutura Fixa Em Aço, Com Braços Fixos, E Espuma Anatômica Injetada Com Espessura De Incríveis 60 Mm No Assento E 60 Mm No Encosto assento: L59 X P47 Cm; Encosto: L60 X A59 Cm (Útil); Largura Total De Braço A Braço: 70Cm; Altura Do Assento: 47,5 Cm; Braço Fixo Preso No Assento E	UN	35

		Encosto; Com Lâmina Fixa Reforçada; Estrutura Oblonga Reforçada, Com 2 Travas; Partes Metálicas Em Pintura Epóxi Pó.		
19	CADEIRA SOBRE LONGARINA 03 LUGARES	com 03 lugares, assento com estrutura plástica injetada em polipropileno copolímero de alta resistência. Encosto com estrutura plástica injetada em polipropileno copolímero de alta resistência, com pega-mão. Suporte do encosto em tudo de aço industrial SAE 1020 oblongo 16x30mm, parede de 1,50mm. Estrutura, travessa da longarina confeccionada em aço industrial quadrado SAE 1020 com 50x50mm, parede de 1,20mm. Pés confeccionados em aço industrial redondo SAE 1020 com 31,75 de diâmetro (1.1/4'), parede de 1,50mm. Sapatas e ponteiros injetadas em polipropileno copolímero de alta resistência. Os componentes metálicos possuem tratamento de superfície com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma. A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, isenta de metais pesados, na cor preto liso semi-brilho, com camada de 60 microns em média. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. Dimensões Mínimas da longarina: Altura total do encosto: 280 mm. Largura total do encosto: 460 mm. Largura Total do assento: 460 mm. Profundidade total do assento: 400 mm. Altura total da longarina: 815 mm. Largura total da longarina: 1750 mm. Profundidade total da longarina: 515 mm.	UN	15
20	CADEIRA SOBRE LONGARINA 04 LUGARES	com 04 lugares, assento com estrutura plástica injetada em polipropileno copolímero de alta resistência. Encosto com estrutura plástica injetada em polipropileno copolímero de alta resistência, com pega-mão. Suporte do encosto em tudo de aço industrial SAE 1020 oblongo 16x30mm, parede de 1,50mm. Estrutura, travessa da longarina confeccionada em aço industrial quadrado SAE 1020 com 50x50mm, parede de 1,20mm. Pés confeccionados em aço industrial redondo SAE 1020 com 31,75 de diâmetro (1.1/4'), parede de 1,50mm. Sapatas e ponteiros injetadas em polipropileno copolímero de alta resistência. Os componentes metálicos possuem tratamento de superfície com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma. A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, isenta de metais pesados, na cor preto liso semi-brilho, com camada de 60 microns em média. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. Dimensões Mínimas da longarina: Altura total do encosto: 280 mm. Largura total do encosto: 460 mm. Largura Total do assento: 460 mm. Profundidade total do assento: 400 mm. Altura total da longarina: 815 mm. Largura total da longarina: 2050 mm. Profundidade total da longarina: 515 mm.	UN	18
21	CADEIRINHA PARA CARRO	CADEIRINHA INFANTIL PARA VEICULO CONFORME RESOLUCAO 2772008 DO CONTRAN. PESO RECOMENDADO DE 9 A 36KG. BASE DESTACAVEL TRANSFORMANDO-SE EM ASSENTO DE ELEVAÇÃO. POSSUIR TECIDO ACOLCHOADO E ANTIALERGICO, FACILMENTE REMOVIVEL PARA LAVAGEM. POSSUIR REDUTO COM ESPUMA TORNANDO A CADEIRA MUITO MAIS CONFORTAVEL. POSSUIR AJUSTE DE ALTURA NO PROTETOR DE CABECA QUE ACOMPANHA O CRESCIMENTO DA CRIANCA EQUIPADO COM CINTO DE SEGURANCA DE 5 PONTOS. PREFERENCIALMENTE EM COR ESCURA.	UN	5

22	Caixa de som 750w	Caixa De Som Portátil Amplificada, Com Bluetooth, De No Mínimo 750W De Potência Musical, Compatibilidade: USB, TF, Rádio FM, Aux.; Entrada Para Microfone. Duração Da Bateria: de no mínimo 4H. Possui Alça Retrátil, Rodas E Bateria Interna.	UN	10
23	Caminha portátil empilhável	Leve, lavável, montada através de encaixe, sem velcro e parafusos. AxLxC: 110 mm x 550 mm x 1350 mm. Selo do INMETRO; Permite empilhamento. Suporta até 50 kg; Pés e cabeceira em polipropileno virgem (PP não reciclado) que permitam higienização total com água. Ponteiros dos pés em borracha antiderrapante. Estrutura lateral em barras de alumínio de liga 6063 com espessura de 1,59 mm, resistente à corrosão, inclusive por tensão, umidade e salinidade. Tela vazada em tecido 100% poliéster lavável, com tratamento antialérgico, antifungo, antiácido, antibacteriano, antichama, anti-UV, antioxidante e isento de ftalatos. Acabamento soldado uniformemente resistente à tração manual. Garantia Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	UN	150
24	CARRINHO DE BEBÊ	Especificações mínimas: 03 posições de inclinação (com inclinação para berço), apoio de altura para os pés, com cinto de segurança de 05 pontos, proteção frontal removível, capota retrátil e removível, acolchoado interno removível e lavável e cesto porta objetos. rodas dianteiras giratórias e rodas traseira fixas c/duplo sistema de freios ou sistema único de freios (carrinho com 04 rodas). Material: poliéster, poliuretano e metal ou alumínio. Peso suportado de até 15kg.	UN	10
25	COLCHÃO PARA BERÇO	DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Altura: 120 mm (5 mm +15 mm) • Largura e comprimento: devem ser tais que o espaço entre o colchão e as laterais, e, entre o colchão e as cabeceiras, não exceda a 30 mm. CARACTERÍSTICAS: • Espuma de poliuretano flexível com densidade D18, integral (tipo “simples”), revestido em uma das faces e nas laterais em tecido Jacquard, costurado em matelassê (acolchoado), com fechamento perimetral tipo viés, e com acabamento da outra face do colchão plastificado. • Tratamento antialérgico e antiácido nos tecidos. GARANTIA • Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	UN	100
				
		*imagem ilustrativa para referência visual do produto.		
26	Conjunto escolar (1 mesa e 6 cadeiras)	Mesa retangular cinza com borda arredondada colorida; Tampo em MDP 25 mm; Pés coloridos em madeira pinus 25 mm. Dimensões: Largura x Profundidade x Altura (150 x 60 x 60 cm). 06 cadeiras, em madeira pinus 15 mm, com cores variadas (em pares). Dimensões: Largura x Profundidade x Altura (30 x 26 x 60 cm). Altura do assento ao chão: 30 cm. Largura do encosto: 30 cm. Cores: azul, amarelo, vermelho e/ou verde. Para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m. Garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.	UN	35

		 *A mesa deverá vir com 06 cadeiras. A imagem acima é ilustrativa, somente para referência visual do produto.		
27	Conjunto escolar (CJA-03)	Conjunto escolar infantil FNDE CJA-03, compatível para crianças de 1,19m a 1,42m. Cor amarelo carteira: tampo em madeira aglomerada (MDP), com os cantos arredondados, espessura 18 mm com revestimentos superior em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor cinza, afixado à estrutura com parafusos de 5,0 mm de $\varnothing$ x 45 mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm de $\varnothing$ x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (ch16), travessa superior em tubo $\varnothing$ 1 1/4" (ch 16) e pés confeccionados em tubo $\varnothing$ 1 1/2" (ch16). dimensões aproximadas da mesa: (L x P x A) 60 cm x 45 cm x 59 cm; cadeira assento e encosto em polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo. Em polipropileno copolímero virgem com o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe. Estrutura tubular $\varnothing$ 20,7 mm (ch 14). dimensões aproximadas da cadeira: encosto 40 cm x 20 cm; assento 40 cm x 31 cm (L x P); espessura do assento: 10 a 12 mm. Altura até o assento 35 cm. Na cor amarela. Garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. O produto deverá ser certificado, conforme portaria 401/2020 INMETRO.  <i>*imagem ilustrativa para referência visual do produto.</i>	UN	100
28	Conjunto escolar (CJA-05)	(conjunto verde) descrição altura do aluno: de 1,46m a 1,76m. Conjunto aluno individual (projeto FDE) composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006 móveis escolares. Conjunto aluno individual (projeto FDE) composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. Descrições técnicas: mesa CJA-05: tampo em MDP, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. dimensões aproximadas: 600 x 450 x 710 mm (L x P x A) cadeira: empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. dimensões aproximadas: assento 400 x 390 x 430 mm (L x P x A) encosto 396 x 198 mm (L x A) obs.: altura total aproximada 780 mm. garantia: Garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. O produto deverá ser certificado, conforme portaria 401/2020 INMETRO.	UN	90

		 *imagem ilustrativa para referência visual do produto.		
29	Conjunto escolar (CJA-06)	conjunto escolar adulto CJA-06: descrição (conjunto azul): altura do aluno: de 1,59m a 1,88m. conjunto aluno individual (projeto fde) composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo Inmetro e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006 móveis escolares. Descrições técnicas: mesa: tampo em MDP, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. dimensões aproximadas: 600 x 450 x 760 mm (L x P x A) cadeira: empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatomico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. dimensões aproximadas: assento 400 x 430 x 460 mm (L x P x A) encosto 396 x 198 mm (L x A) obs.: altura total aproximada 840 mm. Garantia: garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. O produto deverá ser certificado, conforme portaria 401/2020 INMETRO.  *imagem ilustrativa para referência visual do produto.	UN	50
30	Conjunto escolar hexagonal	Conjunto de: 06 mesas em formato de trapézio com tampo em PVC colorido; mesa central em PVC colorido; 06 cadeiras fixas base em aço com tratamento antiferrugem e assento e encosto em PVC rígido padrão FNDE. Cadeira Empilhável: • Tubos de aço carbono ABNT 1020, diâmetro de 7/8" e espessura de 0,90mm, proporcionando estabilidade e durabilidade. • Pés frontais, traseiros e base do encosto compostos por dois tubos curvados, sapatas e ponteiros injetados em polipropileno (PP). • Sapatas dos pés na mesma cor do conjunto assento-encosto, fixadas por sistema bucha-pino como lacre antirremocção. • Tratamento químico completo para resistência à corrosão, pintura epóxi pó eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa. • Assento e encosto em polipropileno injetado, anatomicamente moldados, sem orifícios ou furos. • Dimensões do encosto: 180mm (altura) x 320mm (largura), fixado à estrutura por meio de parafusos auto atarraxantes fenda Philips. • Dimensões do assento: 320mm (profundidade) x 330mm (largura), fixado à estrutura por meio de parafusos do tipo auto atarraxante fenda Philips. • Altura do assento ao solo: 425mm (juvenil) Mesa Escolar Trapézio:	UN	5

		- Estrutura metálica robusta: Tubos de aço carbono ABNT 1020 com espessura de 0,9mm, soldados em MIG. - Pés em tubo redondo, pernas em tubo oblongo 29x58, travessa de ligação em tubo retangular 40x20 e apoio para o tampo em tubo retangular 30x20. - Tratamento químico completo, pintura epóxi pó eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa. - Sapatas dos pés na mesma cor do tampo, aparafusadas à estrutura para evitar remoção, injetadas em polipropileno (PP). - Tampo e porta livros em polipropileno injetado de alta durabilidade. - Dimensões do tampo: 665mm (L) x 395mm (prof.), aparafusadas à estrutura para evitar remoção. - Altura do tampo ao solo: 700mm (juvenil), com variação admitida de 10mm para mais ou menos em todas as dimensões. Mesa Central: - Tubos de aço carbono ABNT 1020 com diâmetro de 7/8" e espessura de 0,90mm, com dobras e soldada em MIG para máxima resistência. - Tratamento químico completo, pintura epóxi pó eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa. - Tampo em polipropileno injetado de alta durabilidade. - Dimensões do tampo: 490mm (diâmetro), aparafusadas à estrutura para evitar remoção. - Altura do tampo ao solo: 640mm, com variação admitida de 10mm para mais ou menos em todas as dimensões. Deve oferecer opções de cores (verde, vermelho, azul e amarelo) e atender às normas de segurança vigentes. Possui reposição de peças e ter garantia de fábrica.  *imagem ilustrativa para referência visual do produto.		
31	Conjunto refeitório	Conjunto Escolar Refeitório Composto de 1 (uma) mesa e 2 (dois) bancos sem encosto. Mesa e bancos com tampo em MDP, revestido de laminado melamínico, montado sobre estrutura tubular, com espessura de 25 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento frost. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento frost. Furação e colocação de buchas em zamac, autoatarraxantes, rosca interna 1/4", 13 mm de comprimento. Topos encabeçados com fita de bordo. Estrutura Mesa: 6 pés em tubo de aço industrial com reforço tipo Mão francesa em todos os pés, com cordão de solda eletrônica MIG em toda a volta do tubo e em toda união. Pés confeccionados em tubo de aço carbono SAE 1008, laminado a frio, com costura, diâmetro de 38 mm (1 1/2"), em chapa 14 (1,9 mm); Travessa longitudinal em tubo de aço carbono SAE 1008, laminado a frio, com costura, seção quadrada 40 mm x 40 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessas transversais em tubo de aço carbono SAE 1008, laminado a frio, com costura, seção retangular 30 mm x 50 mm, em chapa 16 (1,5 mm). Estrutura dos Bancos: 6 pés em tubo de aço industrial com reforço tipo Mão francesa em todos os pés, com cordão de solda eletrônica MIG em toda a volta do tubo e em toda união. Pés confeccionados em tubo de aço carbono SAE 1008, laminado a frio, com costura, diâmetro	UN	25

		de 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm); Travessa longitudinal em tubo de aço carbono SAE 1008, laminado a frio, com costura, secção quadrada 40 mm x 40 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessas transversais em tubo de aço carbono SAE 1008, laminado a frio, com costura, secção retangular 30 mm x 50 mm, em chapa 16 (1,5 mm). Suportes estruturais e de fixação do tampo/ assento confeccionados em chapa de aço carbono SAE 1008, espessura de 3 mm. Aletas de fixação do tampo confeccionados em chapa de aço carbono SAE 1008, em chapa 14 (1,9 mm). Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros. Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas. Dimensões da mesa (L x P x A): 2400 x 800 x 750mm, com tampo em MDP de 25 mm com cantos arredondados. Dimensões dos bancos (L x P x A): 2400 x 350 x 430 mm, com tampo em MDP DE 25 mm com cantos arredondados. Cor: branco ou casca de ovo. Garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. A empresa deverá apresentar juntamente com a proposta comercial, os seguintes laudos: laudo e relatório de ensaio de corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada (mínimo 500h), de acordo com a ABNT, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. NBR 8096:1983. NBR 11003:2010 – relatório de aderência da tinta (resultado gr0), de acordo com a ABNT, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.		
32	CONJUNTO REFEITÓRIO 08 LUGARES INFANTIL	Conjunto Escolar Refeitório Infantil. Composto de 1 (uma) mesa e 2 (dois) bancos sem encosto. Mesa e bancos com tampo em MDP, revestido de laminado melamínico, montado sobre estrutura tubular, com espessura de 25 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento frost. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento frost. Furação e colocação de buchas em zamac, autoatarraxantes, rosca interna 1/4", 13 mm de comprimento. Topos encabeçados com fita de bordo. Estrutura Mesa: 6 pés em tubo de aço industrial com reforço tipo Mão francesa em todos os pés, com cordão de solda eletrônica MIG em toda a volta do tubo e em toda união. Pés confeccionados em tubo de aço carbono SAE 1008, laminado a frio, com costura, diâmetro de 38 mm (1 1/2"), em chapa 14 (1,9 mm); Travessa longitudinal em tubo de aço carbono SAE 1008, laminado a frio, com costura, secção quadrada 40 mm x 40 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessas transversais em tubo de aço carbono SAE 1008, laminado a frio, com costura, secção retangular 30 mm x 50 mm, em chapa 16 (1,5 mm). Estrutura dos Bancos: 6 pés em tubo de aço industrial com reforço tipo Mão francesa em todos os pés, com cordão de solda eletrônica MIG em toda a volta do tubo e em toda união. Pés confeccionados em tubo de aço carbono SAE 1008, laminado a frio, com costura, diâmetro de 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm); Travessa longitudinal em tubo de aço carbono SAE 1008, laminado a frio, com costura, secção quadrada 40 mm x 40 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessas transversais em tubo de aço carbono SAE 1008, laminado a frio, com costura, secção retangular 30 mm x 50 mm, em chapa 16 (1,5 mm). Suportes estruturais e de fixação do tampo/ assento confeccionados em chapa de aço carbono SAE 1008, espessura de 3 mm. Aletas de fixação do tampo confeccionados em chapa de aço carbono SAE 1008, em chapa 14 (1,9 mm). Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros.	UN	25

		DIMENSÕES APROXIMADAS: Mesa: Largura: 700 mm; Comprimento: 2000 mm; Altura do Tampo ao chão: 590 mm. Banco: Largura: 300 mm Comprimento: 1850 mm, Altura do assento ao chão: 350 mm. Cor do conjunto: Azul claro, Branco ou Casca de Ovo. Garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. A empresa deverá apresentar juntamente com a proposta comercial, os seguintes laudos: laudo e relatório de ensaio de corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada (mínimo 500h), de acordo com a ABNT, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. NBR 8096:1983. NBR 11003:2010 – relatório de aderência da tinta (resultado gr0), de acordo com a ABNT, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.		
33	Estante colorida para livros	Estante com prateleiras fixadas com suporte em forma de lápis de cor, que se encaixam entre si com parafusos fixados no lápis de cores variadas (verde, vermelho, azul e amarelo), sendo a parte superior do lápis imitando o grafite e a parte inferior protegida por plástico resistente preto. Conjunto formado por 4 prateleiras com bordas arredondadas e cores variadas (verde, vermelho, azul e amarelo). A distância entre uma prateleira (seção) e outra é de 25 cm. Dimensões totais do produto (A x L x P): 102 x 60 x 25 cm. Material: Madeira pinus e MDP. Garantia mínima de 01 (um) ano a partir da entrega do produto.  *imagem ilustrativa para referência visual do produto.	UN	10
34	ESTANTE METÁLICA	Material: Aço Sae 1010/1020, Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática, Altura: 2,00 M, Cor: Cinza, Largura: 100 CM, Características Adicionais: Dupla Face, Base Aberta, Aparadores Laterais, Tratamento Superficial: Anti-Ferruginoso Fosfatizante, Profundidade: 55 CM, Quantidade Prateleiras: 10 UN, Tipo Prateleiras: Reguláveis.	UN	30
35	LAVADORA ALTA PRESSÃO	Pressão 1800 psi; vazão 300 l/h; tensão 110/220 v; características adicionais rodas, gatilho auto-desligável, misturador, pisto-; tipo lava-jato; modelo 110v ou bivolt.	UN	8
36	LIQUIDIFICADOR	Especificações mínimas: tipo doméstico, capacidade de 2 litros, 110v, copo de plástico. Potência de 550w.	UN	10
37	MESA DE REUNIÃO REDONDA	1200x740mm, confeccionada com o tampo inteiro em formato redondo em chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 25 mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente, que faz o laminado se fundir a madeira formando com ela um corpo único e inseparável. As chapas possuem densidade mínima de 565 Kg/m³, resistência à tração perpendicular, resistência à flexão estática e resistência à tração superficial, padrão de cor a definir. Estrutura metálica tipo X com base horizontal estampada e repuxada "sem ponteiros" em chapa de aço de 1,5 mm de espessura com suporte em chapa de aço	UN	25

		carbono com buchas roscadas para nivelador 5/16 dotada de sapata niveladora na base horizontal, possui estrutura tubular 20x20mm tipo X reforçando assim a base, tubo central confeccionado em aço carbono com diâmetro de 4", com espessura de 1,2 mm a fixação entre a base e o tubo central é feito por meio de solda MIG MAG. A base superior horizontal em formato "X" confeccionada em tubo retangular de 20 x 30 x 1,2 mm, usinado a laser com encaixes ente si. Todas as partes metálicas soldadas são feitas com solda MIG MAG para maior resistência. Todas as estruturas em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micras de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. A empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar certificado de conformidade do produto ABNT com base na NBR 13966:2008 – Móveis para Escritório – Mesas Retas. Esta Norma especifica as dimensões de mesas de escritório de uso geral, inclusive mesas de reuniões, os requisitos mecânicos, de segurança e ergonômicos para mesas de escritório, bem como define os métodos de ensaio para o atendimento destes requisitos. Os ensaios aplicam-se a móveis completos e prontos para o uso. Este certificado deverá ser emitido por uma OCP (Organismo Certificador de Produto) acreditado pelo INMETRO.		
38	MESA ESCRITORIO 3 GAVETAS	Especificações mínimas: Mesa Escritório. Material Estrutura Madeira Aglomerada em MDP. Material Tampo Madeira Aglomerada em MDP. Revestimento tampo laminado melamínico, com 3 Gavetas. Largura 1,20m, profundidade 0,60m, altura 0,75m, espessura tampo 25mm. Características Adicionais: Puxadores e Tranca Simultâneas. A empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar certificado de conformidade do produto ABNT com base na NBR 13966:2008 – Móveis para Escritório – Mesas Retas. Esta Norma especifica as dimensões de mesas de escritório de uso geral, inclusive mesas de reuniões, os requisitos mecânicos, de segurança e ergonômicos para mesas de escritório, bem como define os métodos de ensaio para o atendimento destes requisitos. Os ensaios aplicam-se a móveis completos e prontos para o uso. Este certificado deverá ser emitido por uma OCP (Organismo Certificador de Produto) acreditado pelo INMETRO.	UN	75
39	Mesa para professor	Tampo em MDP, com espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10mm. • Painel frontal em MDP, com espessura de 25mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP, acabamento frost, na cor cinza. • Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor cinza, colada com adesivo "Hot Melting". • Estrutura composta de: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção semi-oblonga de 25mm x 60mm, em chapa 16 (1,5 mm). Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm). Pés	UN	10

		confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). • Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm); 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm, cabeça panela, fenda Phillips. • Fixação do painel à estrutura através de parafusos auto-atarraxantes 3/16" x 5/8", zincados. • Aletas de fixação do painel confeccionadas em chapa de aço carbono em chapa 14 (1,9 mm). • Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. • Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetadas na cor cinza. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. 54 • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. Dimensões: Largura: 1200 mm; • Profundidade: 650 mm; • Altura: 760 mm; • Espessura: 25 mm; • Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. A empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar certificado de conformidade do produto ABNT com base na NBR 13966:2008 – Móveis para Escritório – Mesas Retas. Esta Norma especifica as dimensões de mesas de escritório de uso geral, inclusive mesas de reuniões, os requisitos mecânicos, de segurança e ergonômicos para mesas de escritório, bem como define os métodos de ensaio para o atendimento destes requisitos. Os ensaios aplicam-se a móveis completos e prontos para o uso. Este certificado deverá ser emitido por uma OCP (Organismo Certificador de Produto) acreditado pelo INMETRO		
40	Placa de EVA para tatame	Placas de tatame intertravadas e bordas de acabamento, confeccionadas em E.V.A. (100%), atóxicas, com superfície texturizada, siliconizada, antiderrapante e lavável; • Densidade de 180 g/cm³; cada peça deve ser fornecida em conjunto com duas bordas de acabamento. Os encaixes devem proporcionar a junção perfeita das peças; as arestas de bordas e placas devem ser uniformes, com corte preciso a 90° em relação ao plano da superfície, isentas de rebarbas e falhas. Tamanho das placas: 1000 mm x 1000 mm; Espessura: 20 mm. Garantia Mínima de três meses a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	UN	100
41	Quadro branco (escolar)	QUADRO BRANCO, MATERIAL LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE, COMPRIMENTO 300 CM, ESPESSURA 9 MM E ALTURA 120 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE P/ APAGADOR E CALHA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, MATERIAL MOLDURA ALUMÍNIO ANODIZADO. ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO. Garantia de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação.	UN	4
42	Quadro verde quadriculado (escolar)	Confeccionado em base de MDF e sobreposto por laminado melamínico de alta qualidade com moldura de alumínio. Ideal para escolas, empresas e residências. Quadro confeccionado em MDF 9mm, sobreposto por laminado melamínico (fórmica ou pertech); moldura em alumínio nas cores anodizado (fosco); espessura da moldura: 15mm lateral e 25mm de frente; acompanha kit para instalação e suporte em alumínio para marcador e apagador de 20 a 50cm de acordo com o comprimento do quadro; dimensão do quadriculado: 5cm x 5cm; tamanho: 300 cm x 120 cm. Garantia De 1 (um) Ano contra defeitos de fabricação.	UN	10
43	TANQUINHO 15 KG	Características mínimas do produto: Cor: Branco, Alimentação: Disponível em 110V ou bivolt. Tipo de Lavadora: Semi Automática. Capacidade de Lavar mínima: 15 Kg. Ciclos de Lavagem: mínimo 8 Funções e mais 3 molhos que facilitam na limpeza das sujeiras mais pesadas. Dispenser: Para sabão, alvejante e amaciante e três níveis de água. Filtro de Fiapos: Para reter os fiapos que saem das roupas.	UN	5

44	TV 60" SMART	Especificações mínimas: 60 pol. Voltagem: 110 ou bivolt; Smart tv; full hd, entradas hdmi, usb, conversor digital, led. - Acessórios: controle remoto, cabos de alimentação e manual de instruções; Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN	15
45	VENTILADOR DE COLUNA 60CM	Ventilador de Coluna 60 cm, oscilante, deve possuir base desmontável e chave de controle de velocidade fixada na própria coluna. Especificações Técnicas: - Ventilador de Coluna 60 cm; - Cor: Motor e Hélice Preto; - Grade: Cromada ou Pintura Epoxi Preta; - Coluna: Alumínio polido; - Voltagem: 110 ou BIVOLT; - Controle de Rotação: de 0 a 1150 RPM; - Potência: mínima de 130W; - Corrente Máxima: 1,30A / 0,70A; - Comprimento do Cabo: mínimo de 1,80m; - Peso: máximo de 11,0 kg; - Altura Total: mínimo de 2,00 metros; - Diâmetro da Grade: entre 600 e 630mm; - Fabricação Nacional; E - Possuir manual de instrução.	UN	50
46	VENTILADOR DE PAREDE	Especificações mínimas: - 110v ou bivolt; - 50 cm de diâmetro, 3 velocidades - 155W de potência, - 3 hélices, sistema de oscilação automática, inclinação vertical regulável. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação. Cod Siplan 10262	UN	40

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas pesquisas relacionadas à aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos em geral com o objetivo de verificar soluções similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo. O que pôde se observar é que não foram encontradas novas metodologias para a resolução do problema descrito que se enquadrem na situação atual do município.

Além disso, ao realizar consultas por contratações similares realizadas por outros órgãos, foi possível constatar que a aquisição destes itens é uma solução comum e essencial para a manutenção das atividades básicas do município que necessitam dos equipamentos, sendo realizada com frequência por diversos órgãos públicos. Entende-se que as soluções consideraram a avaliação dos cenários quanto aos aspectos de eficiência, eficácia, economicidade, padronização e práticas de mercado. Por se tratar da junção de diversos itens distintos em uma única compra, tornou-se inviável assinalar o levantamento individual para cada um dos itens.

Não menos importante, é válido mencionar que a solução aqui proposta já foi realizada outras vezes pelo município, sendo uma aquisição que obteve êxito para solucionar problemas parecidos já enfrentados por esta prefeitura.

Portanto, tal aquisição por meio de procedimento licitatório é uma solução técnica e economicamente viável para esta administração, sendo, portanto, uma contratação vantajosa e essencial para o município.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total previamente estimado para esta contratação é de R\$ 1.126.381,31 (um milhão cento e vinte e seis mil trezentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos), conforme pesquisa realizada no site Banco de Preços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de mobiliários de escritório e escolares, eletrodomésticos e equipamentos diversos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Teixeira, de modo a garantir uma infraestrutura física adequada às necessidades dos servidores e cidadãos.

A forma de execução será de empreitada por preço unitário.

Para que esta contratação atinja o escopo previamente eleito, é fundamental que sejam adquiridos produtos que obedeçam a práticas sustentáveis e que sejam passíveis de manutenção/conserto,

remanufatura, troca ou reaproveitamento, de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte.

Para além disso, os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Ademais, para garantir que esta solução atinja os resultados almejados pela administração, são necessárias algumas etapas, tal como garantir o planejamento adequado da contratação (especificando corretamente os itens e os quantitativos a serem contratados), atentando principalmente para a delimitação técnica dos itens e Certificação do INMETRO.

A empresa Contratada deverá executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, entregando os itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração.

A Contratada deverá fornecer garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades dos produtos durante o prazo estabelecido na especificação dos itens, a partir da efetiva entrega do produto.

Caso a licitante apresente na proposta comercial, acessórios além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser entregues, sem ônus adicional; Todos os produtos deverão ser entregues em condições seguras, bem como deverão observar as normas técnicas dos órgãos reguladores, RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão.

A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

Todos os produtos deverão ser entregues em condições seguras, bem como deverão observar as normas técnicas dos órgãos reguladores, RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão.

Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme ordem de compra, qualquer dúvida entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Teixeira, pelo telefone (31) 3895-1088, para eventuais explicações.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A decisão de parcelamento do objeto para a aquisição dos referidos itens baseia-se na natureza divisível do objeto e na intenção de promover ampla participação de licitantes. Reconhecendo que o fornecimento de mobiliários, eletrodomésticos e afins pode ser eficientemente gerenciado por diferentes fornecedores sem comprometer a qualidade ou a eficiência, o parcelamento surge como uma opção estratégica. Isso facilita a participação de um número maior de empresas, incluindo pequenas e médias, fomentando a competitividade e possivelmente resultando em melhores preços e condições para a administração municipal.

Além disso, a análise indica que o parcelamento não acarretará perda significativa de economia de escala no fornecimento dos itens. Portanto, a licitação será conduzida com o critério de menor preço por item, permitindo a otimização de cada parte da contratação.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição dos equipamentos mencionados neste estudo, a Prefeitura de Teixeira pretende:

- Melhorar a Qualidade do Atendimento ao Público, uma vez que ambientes mais organizados e confortáveis proporcionarão um melhor acolhimento aos cidadãos, garantindo um atendimento mais ágil e eficiente.

- Otimizar as Condições de Trabalho, pois, servidores terão equipamentos adequados para desempenhar suas funções com mais eficiência, reduzindo problemas ergonômicos e aumentando a produtividade.
- Modernizar a Infraestrutura Pública, já que a substituição de mobiliário e equipamentos obsoletos trará inovação e adequação às necessidades atuais da administração municipal.
- Trazer Conformidade com Normas Técnicas e de Acessibilidade, visto que os novos itens atenderão às exigências de segurança, ergonomia e acessibilidade, garantindo inclusão e conforto para todos os usuários.
- Reduzir Custos com Manutenção. Equipamentos novos e de melhor qualidade demandam menos reparos e manutenção, resultando em economia para os cofres públicos.
- Garantir Maior Eficiência Energética e Sustentabilidade, uma vez que a aquisição de eletrodomésticos e equipamentos mais modernos e econômicos ajudará a reduzir o consumo de energia, contribuindo para uma gestão mais sustentável.
- Ampliar a Capacidade de Atendimento dos Serviços Públicos, pois, com novos equipamentos e mobiliários, as unidades administrativas, educacionais e de saúde poderão atender um número maior de pessoas com maior qualidade;

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

As providências a serem adotadas por esta Administração, previamente à celebração do contrato incluem:

Capacitação de Servidores: Preparar e capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato do objeto. Esta capacitação deve focar no entendimento dos aspectos logísticos e operacionais do fornecimento dos produtos, bem como nas habilidades necessárias para a gestão eficaz do contrato, incluindo o entendimento dos termos contratuais e procedimentos de fiscalização.

Tal providência é fundamental para garantir que uma de forma eficiente e eficaz, maximizando a utilização dos recursos e assegurando a continuidade operacional das atividades das secretarias.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não serão necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes para o referido objeto em tela, uma vez que a solução proposta já soluciona todo o problema em questão.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

Impactos Ambientais:

1. **Consumo de Recursos Naturais:** Produção de mobiliários e equipamentos envolve o uso de madeira, metais, plásticos e eletrônicos, podendo causar desmatamento e degradação ambiental.
2. **Geração de Resíduos Sólidos:** O descarte de móveis e equipamentos antigos pode aumentar a quantidade de resíduos no meio ambiente.
3. **Consumo Energético:** O uso de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos pode elevar o consumo de energia elétrica, impactando a matriz energética.
4. **Emissão de Poluentes:** O transporte e a fabricação dos produtos geram emissões de CO₂, contribuindo para o aquecimento global.

Medidas Mitigadoras:

1. **Aquisição Sustentável:** Priorizar mobiliários e equipamentos certificados por selos ambientais, como FSC (madeira de manejo sustentável) e Procel (eficiência energética).
2. **Reaproveitamento e Reciclagem:** Implementar programas de descarte responsável, doação ou reaproveitamento de mobiliário e equipamentos antigos.
3. **Eficiência Energética:** Comprar eletrodomésticos com baixo consumo energético, reduzindo impactos ambientais e custos operacionais.
4. **Logística Sustentável:** Dar preferência a fornecedores locais para reduzir a emissão de gases poluentes no transporte.
5. **Educação Ambiental** – Sensibilizar servidores e usuários sobre o uso consciente dos recursos e a destinação correta de resíduos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o exposto, em especial à importância da realização das atividades para a melhor qualidade de vida da população do município, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, opinando-se pelo prosseguimento do feito.

Maria Amélia Faria Fialho Machado
Secretária de Educação

Solange Aparecida de Almeida
Secretária de Administração, Planejamento e Controladoria

Jacy de Freitas Alves
Agente Público do setor de licitações responsável pelo acompanhamento da elaboração do ETP

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

[PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

A empresa, estabelecida na (**ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL**), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025 em epígrafe que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG**, conforme segue:

Item	Descrição	Marca/ modelo	UND	Quant.	Val. Unitário	Val. Total
01						
02						
...	...	...	...	...	...	...

VALOR TOTAL: R\$ (por extenso)

DECLARAMOS QUE:

1. A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias úteis, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
2. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
3. Que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.
4. INFORMA abaixo para otimizar a comunicação da empresa com a Prefeitura Municipal de Teixeira/MG, a saber:

Telefone(s):.....

E-mail (s):

Conta Bancária:

Agência:.....

OBS: a agência e a conta bancária deve ser em nome da empresa e não de terceiros.

....., de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa - (Nome Legível/Cargo)

ANEXO – III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____ (Dados completos: nome, nacionalidade, estado civil, CPF, Carteira de Identidade, endereço), representante legal da empresa _____, tendo pelo conhecimento dos termos do edital do Processo Nº XX/2025, Pregão Eletrônico Nº XX/2025, Registro de Preços Nº XX/2025 destinando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG**, DECLARA, sob as penas da lei:

1. () Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**marcar com X caso a empresa se enquadre como ME/EPP ou cooperativa**);
2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;
3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
7. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.
8. Que não é ou servidor efetivo, comissionado, empregado público, prefeito, nem vereador do Município, e ainda, os seus sócios ou titulares não se enquadram nas hipóteses previstas na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.
9. Que dispõe de equipe técnica habilitada e capacitada a realizar os serviços solicitados;
10. Que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente, e que concorda em prestar serviços objeto deste edital em local determinado pela administração municipal, aceitando receber os valores constantes na Tabela que compõe o subitem 1.1 do termo de referência, Anexo I do edital, vigente à época da execução dos serviços;

_____, _____, de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa - (Nome Legível/Cargo)

ANEXO – IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº XX/2025

O Município de Teixeira com sede no(a) Rua Antônio Moreira Barros, 101, Centro, na cidade de Teixeira/MG inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.134.056/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Nivaldo Rita, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XX/2025, REGISTRO DE PREÇOS XX/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI.	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1.						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Teixeira-MG.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. De acordo com o estabelecido pelo Decreto Municipal nº 553/2024, o presente documento e procedimentos a ele relacionados estão em conformidade com a regulamentação dos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Este decreto visa especificamente disciplinar o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, dentro da esfera da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Teixeira/MG. Portanto, todas as operações, contratações e demais procedimentos relativos ao SRP executados sob a égide deste contrato deverão estar em estrita observância às disposições contidas tanto na mencionada lei federal quanto no decreto municipal em questão, assegurando a legalidade, eficiência e transparência nas contratações públicas realizadas.

4.1.1. Em estrita observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 553/2024, especificamente referenciando o art. 127, § 3º, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa do procedimento de intenção de Registro de Preços quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante, fica determinado que não serão admitidos itens para adesão por outros órgãos ou entidades à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame. Tal cláusula garante a adequação ao planejamento e à execução contratual exclusivamente entre as partes originariamente envolvidas, coadunando-se com os princípios de eficiência e gestão efetiva dos recursos públicos.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Minuta de Contrato.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na Minuta do Contrato, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).**

Local e data, Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO - V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O Município de Teixeira com sede no(a) Rua Antônio Moreira Barros, 101, Centro, na cidade de Teixeira/MG inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.134.056/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Nivaldo Rita, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXX, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (**ANEXO I DO EDITAL**).

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da contratada

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Obrigações da contratante

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar a Assessoria Jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões enunciadas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias úteis;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual;

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, em dotação específica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no DOM na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 553/2024, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Teixeiras, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO